



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 32/2014 – São Paulo, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0352048 - Despacho ::

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0001823-55.2014.4.03.8000

Documento nº 0352048

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-0002844-66.2014.4.03.8000 - CAMILA DALLAVECHIA, no período de 10.02 a 15.02.2014;

-50609/02-UMED - GISLEID TORRES BALBINO, no dia 11.02.2014;

-50044/09-UMED - MAIRA ZAU SERPA SPINA D'EVA, no dia 06.02.2014;

-52705/98-UMED - MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 10.02.2014;

-02329/94-UMED - MARIA TEREZA COELHO BRANDÃO, no dia 07.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-08653/94-UMED - ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, no período de 10.02 a 14.02.2014;

-50048/03-UMED - JULIANA PAULA MAGALHÃES, no dia 10.02.2014;

-50457/10-UMED - MARCIO VERGO CAMPOS, no dia 10.02.2014;

-02329/94-UMED - MARIA TEREZA COELHO BRANDÃO, no dia 10.02.2014;

-50917/97-UMED - ROSANA TORRES VAVER MARRACH, no período de 11.02 a 14.02.2014;

-13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 06.02 a 12.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50048/03-UMED - JULIANA PAULA MAGALHÃES, nos dias 11.02 e 12.02.2014;

-50044/09-UMED - MAIRA ZAU SERPA SPINA D'EVA, no dia 07.02.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50090/09-UMED - CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no período de 14.02 a 21.02.2014;

-50142/05-UMED - RONALDO JULIANO FERNANDES, no dia 07.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes, Diretor da UMED**, em 12/02/2014, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0354014 - Ordem de Serviço N.I. ::

### **Ordem de Serviço nº 17, de 13 de fevereiro de 2014**

Dispõe sobre o processamento do pagamento de despesas.

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 468, de 20/02/2013, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; nos arts. 55, inciso XIII; 77; 78, inciso I; 79, inciso I; 80, inciso III; e 87, todos da Lei nº 8.666/93; nos arts. 34-A e 36, § 6º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 02/2008 e alterações;

**CONSIDERANDO** a orientação contida no acórdão do Tribunal de Contas da União nº 964/2012, no sentido de que, verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço executado ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório nº 45/2012-UCON/DAUD/RTFI;

**CONSIDERANDO** o número de processos que tramitam na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SOFI e a necessidade de racionalização e celeridade nos procedimentos relativos à liquidação e pagamento de despesas,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI), ao não constatar a regular situação fiscal da contratada até a data prevista para o pagamento, providenciará o processamento da liquidação e pagamento das despesas, independentemente de autorização, observando os ditames legais.

Parágrafo único. Efetivada a liquidação da despesa, comunicará à área gestora para ciência e providências cabíveis, nos moldes da Ordem de Serviço nº 16, de 22 de junho de 2012, da Diretoria-Geral.

Art. 2º Todos os atos praticados em cumprimento a esta Ordem de Serviço deverão mencioná-la.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 13/02/2014, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 7.427, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares desta Corte, que passa a ser integrada pelos servidores estáveis abaixo, sob a presidência do primeiro:

Membros Efetivos:

Margareth Cavalcante da Silva - RF nº 1474

Valdir Cagno - RF nº 849

Dirceu Benedito Prado - RF nº 443

Membros Suplentes:

Rosemeri Maria Pascutti Sant'Ana - RF nº 307

Angelo Scarlato Neto - RF nº 1056

Art. 2º Os membros efetivos serão substituídos em suas ausências ou impedimentos por membros suplentes, observados critérios que atendam às conveniências relativas aos serviços do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/02/2014 e revoga a Portaria nº 7.356, de 16 de dezembro de 2013, da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**

Presidente

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

:: SEI / TRF3 - 0353951 - Despacho C.A. ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0003019-60.2014.4.03.8000

Interessado(a): Louise Vilela Leite Filgueiras Borer

Nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 216, de 19/12/02 - CJF-3ª Região, defiro o pedido de afastamento, no período das 11h00 às 13h00, às quintas-feiras, nos dias 13, 20, 27/02, 06, 13/03, 24/04, 08, 15, 22/05, 05, 12 e 26/06/2014, para comparecimento às aulas de mestrado, conforme requerido pela Sra. Magistrada (DOC. SEI nº 0353910). Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PROVIMENTO Nº 407, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

Altera a jurisdição da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Campo Grande.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 165/2013, do Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul proferida no expediente SEI nº 0011014-61.2013.4.03.8000,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Campo Grande para incluir o município de Paraíso das Águas.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**

Presidente

### **PROVIMENTO Nº 408, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

Altera o Provimento CJF3R nº 406/2014.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o provimento CJF3R nº 406, de 31/1/2014, que implantou as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar ajustes no sistema para cumprimento dos parâmetros estabelecidos para a redistribuição dos feitos em trâmite nas Turmas Recursais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 4º do Provimento CJF3R nº 406, de 31/1/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Somente serão redistribuídos os processos não pautados para julgamento, que não tiveram o registro dos termos de acórdão, acórdão em embargos, decisão monocrática terminativa ou voto sem acórdão, bem como os sobrestados em razão de repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e/ou recurso repetitivo em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, que não possuem acórdão ou decisão monocrática terminativa registrados.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá cumprir as determinações aqui contidas até o dia 17/2/2014.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**

Presidente

## **DIRETORIA-GERAL**

:: SEI / TRF3 - 0354155 - Portaria N.I. ::

### **PORTARIA Nº 9788, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as razões manifestadas no item “b” da Ata de Deliberação nº 0352889, de 12 de fevereiro de 2014, bem como o decidido no Despacho DIRG nº 0354152,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída na forma da Portaria nº 9.559 de 30 de dezembro de 2013, em relação ao processo SEI nº 0024781-69.2013.4.03.8000, de acordo com o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 22:12, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0354515 - Contrato - Extrato ::

### **Contrato - Extrato**

Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76), JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 05.422.922/0001-00). Contratada: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.508.825/0001-38). Processos SEI n.ºs 0013193-65.2013.4.03.8000 (TRF 3ª Região), 0002707-84.2014.4.03.8000 (JFPG-SP) e 0000555-57.2014.4.03.8002 (JFPG-MS). Ata de Registro de Preços nº 12.054.10.2013, Pregão Eletrônico nº 069/2013-RP. Espécie:

Contrato nº 05.008.10.2014. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sujeitos os contratantes às disposições dessa Lei, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, 31/05/2005; e Decreto nº 7.892, de 23.01.2013. Data de assinatura: 12/02/2014. Vigência: por 12 meses a partir de sua assinatura. Objeto: prestação de serviços de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, consultoria e treinamento. Valor total: R\$1.409.277,00. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.409.277,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais), vinculadas à aprovação dos Orçamentos de 2014 e 2015, sendo que seus valores serão oportunamente empenhados. Assinam, pelos Contratantes: os Srs. Amelino Custódio Rabelo (Diretor-Geral do TRF 3ª Região), Paulo César Conrado (Juiz Federal Diretor do Foro da JFPG-SP) e Renato Toniasso (Juiz Federal Diretor do Foro da JFPG-MS) e, pela Contratada, o Sr. Roberto Florentino da Silva Júnior (Procurador).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Supervisor**, em 13/02/2014, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0332247 - Despacho ::

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0001037-11.2014.4.03.8000

Documento nº 0332247

Ref. Revisão de averbação de tempo de serviço em cargos/funções comissionadas da servidora DENISE CASTILHO DE REZENDE, R.F. nº 18.

Tendo em vista a informação nº 0332240:

I – Defiro a incorporação da 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 03/02/1993, referente ao período de 05/02/1987 a 02/02/1993, sobre o cargo DAS-4 (atual CJ-2), nos termos da Lei nº 6.732/79;

II – altero, **em parte**, o despacho proferido a fls. 19 dos autos do Processo nº 03406/2000-SEHU, a fim de deferir a transformação das fração de quintos da Lei nº 6.732/79 em frações de quintos nos termos das Leis nºs 8.112/90 e dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos a partir de 05/02/1988, referente ao período de 05/02/1987 a 04/02/1988, sobre a função GRG-4 (atual FC-4);

- 2ª (segunda) fração de quintos a partir de 04/02/1989, referente ao período de 05/02/1988 a 03/02/1989, sobre a função GRG-2 (atual FC-5);

- 3ª (terceira) fração de quintos a partir de 04/02/1990, referente ao período de 04/02/1989 a 03/02/1990, sobre o cargo DAS-4 (atual CJ-2);

- 4ª (quarta) fração de quintos a partir de 04/02/1991, referente ao período de 04/02/1990 a 03/02/1991, sobre o cargo DAS-4 (atual CJ-2);

- 5ª (quinta) fração de quintos a partir de 04/02/1992, referente ao período de 04/02/1991 a 03/02/1992, sobre o cargo DAS-4 (atual CJ-2);

- substituição de fração de quintos da função GRG-4 (atual FC-4), por uma fração de quintos da função DAS-4 (atual CJ-2), a partir de 03/02/1993, referente ao período de 04/02/1992 a 02/02/1993;

- substituição de fração de quintos da função GRG-2 (atual FC-5), por uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2), a partir de 03/02/1994, referente ao período de 03/02/1993 a 02/02/1994, sendo os efeitos financeiros da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) frações e das substituições a partir de 12/7/1994, data da publicação da Lei nº 8.911/94.

III – Ratifico as substituições de frações de quintos deferidas a fls. 23 dos autos do

Processo nº 03406/2000-SEHU e a fls. 08 dos autos do Processo nº 14743/2007-SEHU, constituindo todas as frações Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Maria Pascutti Sant'ana, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 11/02/2014, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0341899 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0002342-30.2014.4.03.8000

Documento nº 0341899

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Cláudio Mizuta**, Registro Funcional nº 1455, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 24/01/2014, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352580 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 9772**

**PORTARIA Nº 9772, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002564-95.2014.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 17/02/2014**, o servidor **EDSON LUIZ DOS SANTOS**, R.F. nº 1166, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352911 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 9776**

**PORTARIA Nº 9776, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002622-98.2014.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **ÉDSON RODRIGUES MEZALIRA**, R.F. nº 2404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Douglas Gonzales, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **BRENO DE CERQUEIRA LEITE FILHO**, R.F. nº 2648, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352919 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 9777**

**PORTARIA Nº 9777, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002622-98.2014.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **BRENO DE CERQUEIRA LEITE FILHO**, R.F. nº 2648, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Douglas Gonzales, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **ÉDSON RODRIGUES MEZALIRA**, R.F. nº 2404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352874 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 9778**

**PORTARIA Nº 9778, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002933-89.2014.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 12/02/2014**, a servidora **KEYLA MARGARETH BARBOSA**, R.F. nº 3089, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352853 - Portaria N.I. ::

**Portaria nº 9779**

**PORTARIA Nº 9779, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002970-19.2014.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 13/02/2014**, o servidor **JOSÉ FELIX DE SOUZA**, R.F. nº 877, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Eletricidade e Comunicação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Manutenção Predial da Divisão de Arquitetura e Engenharia, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352970 - Portaria N.I. ::

**Portaria nº 9782**

**PORTARIA Nº 9782, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002364-88.2014.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 17/02/2014**, o servidor **CLEBER NG**, R.F. nº 2059, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Corregedoria Regional, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 17/02/2014**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Amelino Rabelo Custodio, Diretor-Geral**, em 12/02/2014, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348240 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12593, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018412-56.2013.4.03.8001, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 07/01/2014**, o servidor **EDSON CARLOS CIALDINI**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 13ª Subseção, Franca, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** a servidora **LAURA YUKIMI TOYOTA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348599 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12594, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0015226-25.2013.4.03.8001, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 05/02/2014**, o servidor **MARCO ANTONIO GRECCO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal da 7ª Subseção, Araçatuba, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** a servidora **KATIA NAKAGOME SUZUKI**, bacharela em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o

referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348872 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000040-22.2014.4.03.8002, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o servidor **WALTER NENZINHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 4ª Subseção, Corumbá, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cedido para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0349082 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12596, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001463-20.2014.4.03.8001, **RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 19ª Subseção, Guarulhos, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0347025 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12597, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0015624-69.2013.4.03.8001, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 18/12/2013**, o servidor **RICARDO CASERTA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 30ª Subseção, Osasco, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0347467 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12598, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0001290-93.2014.4.03.8001, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 27/01/2014**, a servidora **CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA FLORESTANO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 9ª Subseção, Piracicaba, vinculada à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o servidor **ALEXANDRE SANSON**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0350392 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12599, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0002224-51.2014.4.03.8001, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 25/02/2014**, a servidora **CARLA NARDI TONI**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR, a partir de 25/02/2014**, a servidora **SUELI PEREIRA BISCALCHINI**, bacharela em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0351294 - Ato N.I. ::

**ATO Nº 12600, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0004030-24.2014.4.03.8001, **RESOLVE:**

**I – EXONERAR a pedido, a partir de 03/02/2014**, a servidora **VERIDIANA TOLEDO DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 7ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR o servidor LUCIANO RODRIGUES**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0344617 - Portaria N.I. ::

**Portaria nº 2035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0000272-34.2014.4.03.8002,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a cessão do servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2014, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0343954 - Ato N.I. ::

**Ato nº 12164, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0008330-63.2013.4.03.8001, resolve:

**EXONERAR, a pedido, a partir de 02/10/2013, HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO**, servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2014, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352451 - Ato N.I. ::

**Ato nº 12161**

**ATO Nº 12161, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da

Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0002451-44.2014.4.03.8000, resolve:

**EXONERAR, a pedido, a partir de 17/02/2014**, a servidora **LIDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA**, R.F. nº 2344, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Baptista Pereira, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 13/02/2014, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352558 - Ato N.I. ::

### **Ato nº 12162**

**ATO Nº 12162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0002564-95.2014.4.03.8000, resolve:

**I – EXONERAR, a partir de 17/02/2014**, a servidora **SÔNIA YURIKO KANASHIRO TANAKA**, R.F. nº 1723, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessora de Licitações e Contrato, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o servidor **EDSON LUIZ DOS SANTOS**, R.F. nº 1166, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 13/02/2014, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SACTIS**

:: SEI / TRF3 - 0339098 - Ordem de Serviço ::

### **Ordem de Serviço Nº 0339098, DE 04 DE fevereiro DE 2014.**

Estabelece normas para a realização de teletrabalho no âmbito do gabinete, com vistas à sua eventual regulamentação.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal**, em 04/02/2014, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o volume, as metas do CNJ e a necessidade de promover meios para otimização dos trabalhos, aumento da produtividade do gabinete e propiciar melhor qualidade de vida aos servidores;

CONSIDERANDO as experiências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Resolução n.º 92, de 28 de maio de 2013) e do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa n.º 1499, de 1º de fevereiro de 2012), dentre outros Órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de dados para aferição de vantagens e desvantagens, com a finalidade de eventual regulamentação do trabalho remoto;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a administração, para o servidor, para os litigantes e para sociedade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.551, de 15 de dezembro de 2011, reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância com aqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta;

#### **RESOLVE:**

Implementar, inicialmente a título experimental, o trabalho remoto no âmbito do seu gabinete, nos seguintes termos:

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O trabalho remoto abrange a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso do gabinete.

Art. 2º A realização do trabalho remoto, a título experimental, é facultativa, a critério da conveniência e oportunidade do serviço público, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 3º O trabalho remoto objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:

I – promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos do gabinete;

II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

III – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

IV – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

V – angariar dados para aferir a possibilidade de extensão da implantação do trabalho remoto no gabinete.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO**

Art. 4º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados, 04 (quatro) pessoas que realizarão atividades fora das dependências do gabinete, em caráter experimental.

Art. 5º São passíveis de desempenho fora das dependências do gabinete as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: confecção de minutas de decisões monocráticas, votos, acórdãos e relatórios, dentre outros;

Art. 6º A realização do trabalho remoto, a título experimental, ocorrerá por 03 (três) meses, prorrogáveis por igual prazo, salvo decisão em contrário;

Parágrafo único: Após o período mencionado neste artigo, os dados obtidos com a realização do trabalho remoto serão analisados, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, visando a sua efetiva implantação no gabinete.

Art. 7º Os servidores em regime de trabalho remoto devem apresentar um incremento na meta da produtividade mensal individualizada, a ser determinado e aferido pela gestão do gabinete, nunca inferior a 15%.

Art. 8º A chefia imediata gerenciará a rotina de trabalho dos servidores autorizados a realizar o trabalho remoto, bem como manterá registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A chefia imediata deverá registrar no livro de ponto a frequência do período em que os servidores envolvidos estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto.

Art. 9º. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, que os repassará ao Desembargador Federal.

§ 1º Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, será suspensa ou encerrada a participação do servidor no regime de trabalho remoto;

§ 2º No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, poderá, a critério do Desembargador Federal,

ser realizada nova concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

#### **DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO**

Art. 11. São direitos do servidor participante do trabalho remoto:

- I – deixar de comparecer no expediente, a não ser quando lhe for solicitado, nos dias de trabalho remoto;
- II – computar como dias efetivamente trabalhados o período de trabalho remoto;
- III – continuar enquadrado no sistema de metas e bonificações do gabinete já existente;
- IV – gerenciar o tempo a ser disponibilizado ao trabalho remoto.
- V – solicitar o retorno ao trabalho presencial, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

#### **DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO**

Art. 12. Constituem deveres do servidor participante do trabalho remoto:

- I – assinar termo de adesão ao trabalho remoto;
- II - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estipulada, mantida a qualidade do trabalho;
- III – desenvolver suas atividades em São Paulo, não podendo se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal de seu superior;
- IV – devolver os autos de imediato e atender às convocações para comparecimento às dependências do TRF 3ª Região, sempre que houver necessidade do gabinete, interesse da administração ou dos litigantes;
- V – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, bem como consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
- VI – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico do gabinete, acerca da evolução do trabalho, bem como para indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VII – registrar o trabalho desenvolvido no período em planilha própria, para fins de monitoramento e controle do trabalho remoto;
- VIII – trabalhar uma vez por semana no gabinete para entrega e retirada do trabalho, lançamento de decisões no Gedpro, triagem de processos, bem como para cumprir escala de atendimento ao balcão;
- IX - providenciar a guarda dos processos em local adequado e seguro;
- X – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto;
- XI - providenciar o transporte dos processos para sua residência e desta para o TRF 3ª Região.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A retirada de processos e demais documentos das dependências do gabinete, necessários à realização do trabalho remoto, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria do TRF 3ª Região, e ocorrer mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

§ 1º A retirada de processos deverá ocorrer mediante termo de carga ao servidor e, quando couber, realização prévia de procedimentos que garantam eventual reconstituição do processo e de outros documentos;

§ 2º Não poderão ser retirados das dependências do Tribunal documentos que constituam provas de difícil reconstituição ou tenham caráter histórico.

§ 3º O servidor detentor de processos e documentos, em virtude da atividade de trabalho remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º A devolução dos processos deverá ser feita a servidor especificado para tal fim, que procederá à conferência dos feitos devolvidos em cotejo com os que foram retirados.

Art. 14. Constatada a não devolução do processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, a chefia imediata deverá adotar as providências necessárias para a imediata regularização e, ainda:

- I – comunicar imediatamente o fato ao Desembargador Federal, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis; e
- II – cientificar o servidor de que não mais poderá participar do trabalho remoto.

Art. 15. Ao término do período de experiência, a chefia imediata dos servidores envolvidos deverá elaborar relatório, no prazo de quinze dias, contendo demonstração dos resultados alcançados, bem como os benefícios conseguidos com a realização do trabalho remoto.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser submetido à apreciação do Desembargador Federal para verificação da possibilidade de extensão e aprimoramento do trabalho remoto no gabinete.

Art. 16. A chefia imediata deverá informar ao setor responsável pela concessão do vale-transporte, no mês subsequente, a quantidade de dias efetivamente comparecidos no Tribunal Regional Federal da 3ª Região pelos funcionários que tenham aderido ao trabalho em regime remoto.

Art. 17. Comunique-se a Egrégia Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região.

Art. 18. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

:: SEI / TRF3 - 0353054 - Edital ::

#### Edital

#### **INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2014**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O JUIZ FEDERAL PAULO CESAR CONRADO, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FICA PRORROGADA POR MAIS 01 (UM) DIA, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2014, A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, a realizar-se no período de 09 a 13/06/2014, conforme determinação expressa do Exmo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0021934-94.2013.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE, datado de 11/02/2014).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352988 - Edital ::

#### Edital

#### **INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2014**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O JUIZ FEDERAL PAULO CESAR CONRADO, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007), FOI PRORROGADA POR MAIS 05 (CINCO) DIAS, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2014, A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 6ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, realizada no período de 03 a 07/02/2014, conforme determinação expressa do Exmo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0021934-94.2013.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE, datado de 11/02/2014). É para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0350334 - Portaria ::

### Portaria Nº 0350334, DE 11 DE fevereiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no estágio probatório, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6724	SABRINA DE CARVALHO MAGALHÃES	A3	A4	23.12.2013

### TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6615	SANDRO CASTILHO TAKAMI	A3	A4	21.10.2013
6648	FLAVIA JOLY KEMPE	A3	A4	01.12.2013
6727	OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ	A3	A4	23.12.2013

II – AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0350322 - Portaria ::

**Portaria Nº 0350322, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 444 de 09 de junho de 2005 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME

6816 LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA

6846 ALEXANDRE DE PAIVA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESP. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME

6857 FABIO ROGERIO DE CARVALHO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME

6615 SANDRO CASTILHO TAKAMI

6759 FABIOLA PICOLI

6761 FRANCISCO WELLINGTON SILVA

6764 JOACI MENDES DA SILVA

6820 FLAVIA FRAGA DYNIA

6865 SABRINA JANUÁRIO PAUZER

6870 HAROLDO MITSUHIKO UTIDA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0336063 - Despacho ::

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0005839-83.2013.4.03.8001

**Documento nº 0336063**

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a servidora abaixo:  
LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA  
3454 - MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO DE 26/07/2013 a 09/08/2013.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0336565 - Despacho ::

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0003268-08.2014.4.03.8001

Documento nº 0336565

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo à servidora abaixo:  
7441 - LUDMILA CARNEIRO BRITO  
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 27/01/2014

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0354048 - Portaria ::

**Portaria Nº 0354048, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora CINTIA MILUZZI, RF 3152, Técnico Judiciário, do Núcleo de Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores para o Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 17.02.2014 e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353153 - Portaria ::

**Portaria Nº 0353153, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MENEGHIN GUIMARAES**, RF 7438, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara de Guarulhos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352476 - Portaria ::

**Portaria Nº 0352476, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA**, RF 1215, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CJ-2) do gabinete da Diretoria do Foro, a partir de 17.02.2014, alterar sua lotação para a Central Unificada de Mandados, a partir de 17.02.2014, e designá-la para a função comissionada de Diretora de Núcleo (FC-6) da Central de Mandados Unificada, a partir de 17.02.2014;
2. DISPENSAR o servidor **RICARDO CINALI**, RF 2259, Técnico Judiciário, da função comissionada de Diretor de Núcleo (FC-6) da Central de Mandados Unificada, a partir de 17.02.2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352611 - Portaria ::

**Portaria Nº 0352611, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **MAURO DE ALMEIDA BORGES**, RF 2725, Técnico Judiciário, para a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 2ª Vara de Mogi das Cruzes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352643 - Portaria ::

**Portaria Nº 0352643, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR o servidor SANDRO CASTILHO TAKAMI, RF 6615, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, a partir de 01.04.2014, e designá-lo para a referida função comissionada, de 01.12.2014 a 31.03.2015;
2. DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS, RF 7182, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 01.04 a 31.07.2014;
3. DESIGNAR o servidor NELSON JOSE FAGUNDES, RF 7539, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 01.08 a 30.11.2014;
4. DISPENSAR a servidora ELAINE SANTOS PAES, RF 3823, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, a partir de 01.04.2014, e designá-la para a referida função comissionada, de 01.08 a 30.11.2014;
5. DESIGNAR o servidor LUIZ EDUARDO BALLIN, RF 6109, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 01.04 a 31.07.2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352870 - Portaria ::

**Portaria Nº 0352870, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

- I – DISPENSAR o servidor MILTON CORDONI, RF 3790, Técnico Judiciário, da função comissionada de Operador (FC-1), e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum das Execuções Fiscais;
- II – DISPENSAR a servidora CRISTIANE BUENO PONTES, rf 3511, Técnico Judiciário, da função

comissionada de Operador (FC-1), e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum das Execuções Fiscais.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353524 - Portaria ::

**Portaria Nº 0353524, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor BRUNO BRANCALIONE GONCALVES, RF 6481, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara de Americana.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353972 - Portaria ::

**Portaria Nº 0353972, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor CLELIO PEREIRA DA ROCHA, Técnico Judiciário, requisitado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços na 5ª Vara de Santos, a partir de 10.02.2014 e designá-lo para a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 5ª Vara de Santos, a partir de 21.02.2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0317907 - Portaria ::

**Portaria Nº 0317907, DE 20 DE janeiro DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**

I - CESSAR, a partir de 14.01.2014, a prestação de serviços do servidor JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS CRUZ, RF 5440, Técnico Judiciário, da 6ª Vara Cível, e colocá-lo a disposição da Diretoria do Foro, **a partir de 14.01.2014.**

II - LOTAR provisoriamente a partir de 10.02.2014 o referido servidor no Núcleo de Contratos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0344097 - Despacho ::

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0004479-79.2014.4.03.8001

Documento nº 0344097

Interessado: Rubens Valadares - RF 6061

Assunto: Averbação de quintos incorporados/funções comissionadas

Considerando a averbação das funções comissionadas e cargos em comissão exercidos pelo servidor RUBENS VALADARES - RF 6061, enquanto pertencente ao Quadro de Pessoal do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei n. 8.112/90 (despacho SECT 0344050), bem como a redistribuição do referido servidor para esta Seção Judiciária, a partir de 01.07.2008, autorizo a averbação, nesta Seção Judiciária, das frações de quintos incorporadas pelo servidor, junto àquele E. Tribunal, nos termos da Certidão nº. 076/2009 - TRF 3ª Região.

A presente averbação não possui efeito financeiro, tendo em vista que o servidor já vem recebendo os quintos incorporados no E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde 01.07.2008, data de sua redistribuição para esta Seção Judiciária, conforme fichas financeiras referentes ao mês de julho de 2008 e janeiro de 2014 anexas.

Ao NUPA para ciência e ao NUAJ para providências.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/02/2014, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348214 - Despacho ::

## DESPACHO

Processo SEI nº 0004950-95.2014.4.03.8001

Documento nº 0348214

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE:

CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA ARTS. 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 aos servidores abaixo:

692 SIDNEY GARCIA

11/07/2013 26/07/2013

2552 JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR

09/07/2013 02/08/2013

3166 CRISTINA BECKHAUSER

12/12/2013 12/12/2013

3355 MARCO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS

27/07/2013 28/08/2013

3359 EDGARD BACK DA SILVA

28/09/2013 09/10/2013

5494 PAULO HENRIQUE QUINTANA

04/12/2013 04/12/2013

6813 THALITA FABIO FERREIRA DA SILVA

15/09/2013 15/10/2013

6978 PAULA ASSUNCAO DE ANDRADE ALONSO

14/12/2013 19/12/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348236 - Despacho ::

## DESPACHO

Processo SEI nº 0004952-65.2014.4.03.8001

Documento nº 0348236

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE:

CONCEDENDO LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL ARTS. 83 DA LEI 8112/90 (COM REMUNER.) aos servidores abaixo:

5589 MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE

26/11/2013 26/11/2013

6635 VERONICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO

16/12/2013 16/12/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348245 - Despacho ::

## DESPACHO

Processo SEI nº 0004955-20.2014.4.03.8001

Documento nº 0348245

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE:  
CONCEDENDO LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. ART. 82, 202 E 203  
DA LEI 8112/90 aos servidores abaixo:  
638 MARILISA FALCAO DE MOURA  
21/11/2013 21/11/2013  
706 JURANDIR FELIX DA SILVA  
25/11/2013 24/12/2013  
3634 MAELI CORREIA DOS SANTOS  
10/12/2013 10/12/2013  
3687 JOAO ALBERTO GIANNETTI  
14/10/2013 20/10/2013  
5676 CLEOMAR RIBEIRO DE CARVALHO  
21/11/2013 22/11/2013  
6482 ELAINE QUEIROGA HELLVIG  
04/11/2013 04/11/2013  
6482 ELAINE QUEIROGA HELLVIG  
06/11/2013 07/11/2013  
6773 JOANA DARC OLIVEIRA MOTA  
11/10/2013 15/10/2013  
7292 VERA FERNANDES REIS SUVEGES  
24/10/2013 01/11/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348259 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0004957-87.2014.4.03.8001

Documento nº 0348259

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE:  
CONCEDENDO LIC. P/MOTIVO DE DOENCA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) ART. 83,204 DA LEI  
8112/90 aos servidores abaixo:  
2951 KATIA VALERIO DE ALMEIDA  
29/11/2013 29/11/2013  
3856 RAQUEL RIBEIRO SILVA  
24/10/2013 25/10/2013  
6901 CAMILA IDA GENNARO  
26/06/2013 28/06/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348278 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0004959-57.2014.4.03.8001

**Documento nº 0348278**

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE:  
CONCEDENDO LICENCA A GESTANTE ART. 207 E SEUS PARAGR. DA LEI 8112/90 aos servidores  
abaixo:

4459 DANIELA BURJAILI SEVILHANO

17/11/2013 15/05/2014

5987 LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARAES

18/12/2013 15/06/2014

6978 PAULA ASSUNCAO DE ANDRADE ALONSO

28/12/2013 25/06/2014

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353634 - Despacho ::

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0005188-17.2014.4.03.8001

Documento nº 0353634

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4060 - LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

14/02/2014 a 23/02/2014

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353386 - Despacho ::

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0005401-23.2014.4.03.8001

Documento nº 0353386

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ARTS. 202 E 203 DA LEI 8112/90 para os  
servidores abaixo:

2738 PAULO RICARDO SERRA DE LIMA - 02/09/2013 A 06/09/2013

3110 MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO - 26/09/2013 A 27/09/2013

3793 NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA - 27/09/2013

4060 LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA - 11/09/2013 A 13/09/2013

4533 VIVIANE CRISTINA FERREIRA FIORINI BARBOSA - 03/10/2013 A 04/10/2013

4611 VIVIANE PONSTINNICOFF DE ALMEIDA MELCHIOR - 30/09/2013 A 04/10/2013

4917 WELLINGTON CARLOS RODRIGUES - 11/09/2013 A 13/09/2013

5900 MARIA CAROLINA MICHELAN PRETO - 18/09/2013 A 20/09/2013

5974 MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA - 27/09/2013 A 03/10/2013

6085 MARIA DO CARMO NEVES - 27/09/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353434 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0005401-23.2014.4.03.8001

Documento nº 0353434

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ARTS. 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 para os servidores abaixo:

7348 VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI - 02/10/2013 A 15/10/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353442 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0005401-23.2014.4.03.8001

Documento nº 0353442

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 para os servidores abaixo:

638 MARILISA FALCAO DE MOURA - 24/09/2013 A 26/09/2013

912 MARCELO TADEU DE CARVALHO - 01/10/2013

3471 MARINA FERNANDES DE AZEVEDO QUEIROZ FERREIRA - 27/09/2013

4602 ROBERTO JOSE DA SILVA NUNES DE OLIVEIRA - 18/09/2013

6906 RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA - 27/09/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353459 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0005401-23.2014.4.03.8001

Documento nº 0353459

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA ARTS. 83 DA LEI 8112/90 para os servidores abaixo:

3277 REGINA FEITOSA VASTO - 09/09/2013 A 23/09/2013

3301 VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE - 23/09/2013

3371 MARISE SHIMABUKURO LUCENA - 20/09/2013

5612 SELMA CRISTINA DA SILVA - 26/09/2013

5897 REGINA DO CARMO ESPEJO BOTELHO - 26/08/2013 A 27/08/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353495 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0005401-23.2014.4.03.8001

Documento nº 0353495

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LIC. P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA ARTS. 82 E 82 DA LEI 8112/90 para os servidores abaixo:

3301 VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE - 25/09/2013 A 26/09/2013.

6947 SANDRA MIRANDA E SILVA - 17/09/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2014, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

:: SEI / TRF3 - 0352334 - Edital ::

### **Edital**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº 03063/2011-DFOR (0004352-44.2014.4.03.8001-SEI)**

**Empresa: SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.**

**Assunto: Aplicação de Penalidade**

O Doutor **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, com prazo de **20 (vinte dias)**, virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Administração Central da Justiça Federal da 3ª Região tramita processo administrativo de apuração de falta contratual em face da empresa **SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.**, estabelecida, último endereço conhecido, Rua São Maurício nº 348, Vila Quintaúna, OSASCO/SP, CEP.: 06110-250., representada legalmente por ALBERTO PEREIRA MATHEUS, Diretor Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.431.670-X SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 112.440.978-53.

E como está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente,

intima-a pelo presente instrumento a quaisquer dos representantes legais da referida empresa a comparecer nesta Administração para que promovam **o recolhimento da multa contratual imposta no valor de R\$31.415,60** (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do conhecimento do presente Edital, ao Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, cujos dados para preenchimento da guia se encontram à disposição para consulta, em vista das infrações contratuais narradas e capituladas nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Falta Contratual nº 03063/2011-DFOR (0004352-44.2014.4.03.8001 - SEI).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Ficam os interessados cientificados que esta Diretoria do Foro localiza-se na Rua Peixoto Gomide nº 768, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-903, cujo horário de funcionamento é das 09:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do prédio que abriga esta Diretoria do Foro.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

Eu, Renata Ohl Siervo Safi, Analista Judiciária, digitei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ohl Siervo Safi, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades**, em 12/02/2014, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0349167 - Decisao ::

### **Decisão**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos da Informação nº 013/2014.

2. Ratifico a decisão de doc. 0343692.

3. Considerando as diversas tentativas de intimação da contratada, seja por meio eletrônico, por meio de carta com aviso de recebimento (doc. 0343683), todas infrutíferas, determino que a Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades promova a **intimação editalícia** da empresa **SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.**, para recolher a multa contratual imposta e **confirmada pelo E. Conselho da Justiça Federal no valor de R\$31.415,60 (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)**, tendo em vista que a empresa encontra-se em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 221 inciso III, c/c o artigo 231 inciso II, ambos do Código de Processo Civil.

4. Após, conclusos.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2014, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352272 - Decisao ::

### Decisão

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos da Informação nº 016/2014, para possibilitar a publicação da decisão proferida no processo de gestão físico nº 17697/2008-NUAP (doc. 0350243) no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
2. Ratifico a decisão de doc. 0350243, nos seguintes termos:
  1. **Acolho** os termos do Parecer nº 099/2013-NUCT/SUFT.
  2. **Autorizo** a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA.**, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 9.784/1999.
  3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA.** para se manifestar sobre a aplicação da penalidade aventada nos autos, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetuando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, instruindo a Intimação com cópia desta decisão e do Parecer nº 099/2013-NUCT/SUFT.
  4. **Cientifique-se** a Senhora Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços.
  5. **Em seguida** que o Núcleo Gestor **cientifique** o **Fiscal do contrato** a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
  6. Oportunamente **restituem-se os presentes autos** à Seção de Processamento e Apuração de Faltas contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 2, 3 e 4.
  7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2014, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0354382 - Aviso ::

### Aviso

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 209/2013 - RP, adjudicado às empresas: Diego Koloszuk Havelha Móveis EPP para os lotes 1 e 4; Patrimonial Móveis Ltda. EPP para os lotes 2 e 5 e Shopping do Escritório Ltda. para o lote 3.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

Carlos Mituru Miyamoto  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 13/02/2014, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0354393 - Aviso ::

**Aviso**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2014, adjudicado à empresa Elevadores Orion Ltda.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

Carlos Mituru Miyamoto  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 13/02/2014, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**12ª VARA CÍVEL**

:: SEI / TRF3 - 0335293 - Portaria ::

**Portaria Nº 0335293, DE 31 DE janeiro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 04/2014**

**A DOUTORA ELIZABETH LEÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 2014/13, do C. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias no exercício de 2014, tendo designado a Inspeção Geral Ordinária na Décima Segunda Vara Cível Federal de São Paulo no período de 17 de fevereiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2014

**CONSIDERANDO** a necessidade do recolhimento de todos os processos em poder dos senhores advogados, membros do ministério público federal, procuradores e peritos até o dia 07 de fevereiro de 2014, as 19:00 horas, nos termos da Portaria 01/2014 deste Juízo,

**RESOLVE DETERMINAR** que a partir de 03 de fevereiro de 2014 os servidores realizem apenas “carga rápida” dos processos aos senhores advogados/estagiários, pelo prazo de 01 (uma) hora, a fim de garantir a permanência de todos os autos em Secretaria, ressalvadas as hipóteses excepcionais, mediante autorização deste Juízo.

**RESOLVE, AINDA, COMUNICAR** que haverá devolução às partes, ao término da Inspeção, dos prazos processuais eventualmente em curso dos processos devolvidos, a fim de não causar prejuízos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 29 de janeiro de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Leão, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0335597 - Portaria ::

**Portaria Nº 0335597, DE 31 DE janeiro DE 2014.**

PORTARIAN.º05 / 2014

**A DOUTORA ELIZABETH LEÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 2014/13 do C. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que designou Inspeção Geral Ordinária na 12ª Vara Cível Federal de São Paulo no período de 17 a 21 de fevereiro de 2014, bem como as Portarias 01/2014 e 03/2014 expedidas por este Juízo,

**CONSIDERANDO** a necessidade do recolhimento de todos os processos em poder dos senhores advogados, estagiários, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, contadores e peritos até o dia 07 de fevereiro de 2014, nos termos da Portaria 01/2014 deste Juízo,

**RESOLVE DETERMINAR:**

I- A intimação de todos os Senhores Advogados/Estagiários abaixo nominados a **PROCEDER À DEVOLUÇÃO**, até **07 DE FEVEREIRO DE 2014** dos processos relacionados, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e aplicação do art.196 do Código de Processo Civil, com perda do direito à vista e carga dos autos, bem como expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando a falta para as providências cabíveis. **RESOLVE, AINDA, COMUNICAR** que haverá devolução às partes, ao término da Inspeção, dos prazos processuais eventualmente em curso na data da devolução do processo na Secretaria desta Vara, a fim de não lhes causar prejuízos.

Processo Classe Carga Folha

0022343-47.2013.403.6100 126-MANDADO DE SEGU 23/01/2014 31585  
OAB-SP340301 - RASCICKLE SOUSA DE MEDEIROS (Fone: (11)32937878)  
0010913-98.2013.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 24/01/2014 31599  
OAB-SP198655E - NATHALIE DE MORAIS NAVARRO MARQUES (Fone: 3868-4155 - 9-7962-5804)  
0024604-49.1994.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 24/01/2014 31600  
OAB-SP338423 - JOHN PAULO SILVA DOS SANTOS (Fone: (11)58121478)  
0050454-71.1995.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 27/01/2014 31602  
OAB-SP067564 - FRANCISCO FERREIRA NETO (Fone: 7300-1646/5506-1555)  
0013607-40.2013.403.6100 36-ACAO SUMARIA (P 27/01/2014 31609  
OAB-SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO (Fone: 11-58413867)  
0013608-25.2013.403.6100 112-IMPUGNACAO AO V 27/01/2014 31609  
OAB-SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO (Fone: 11-58413867)  
0014330-84.1998.403.6100 95005-ACOES DIVERSAS 27/01/2014 31611  
OAB-SP071363 - REINALDO QUATTROCCHI (Fone: 3326-0616)  
0019040-35.2007.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 27/01/2014 31601  
OAB-SP186741E - EDNA SANTOS DE ALMEIDA (Fone: 33977551 33977560)  
0022850-81.2008.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 27/01/2014 31604  
OAB-SP203714E - CAMILA NAOMY UETI (Fone: 11-35394430 965721090)  
0018391-60.2013.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 27/01/2014 31606  
OAB-SP221276 - PERCILIANO TERRA DA SILVA (Fone: 2475-2727)  
0026265-63.1994.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 28/01/2014 31615  
OAB-SP130758 - ADRIANA DE ALMEIDA ORTE NOVELLI CALDEIRA (Fone: 3071-3450)  
0039563-20.1997.403.6100 229-CUMSEN 28/01/2014 31612  
OAB-SP130933 - FABIO LUIS SA DE OLIVEIRA (Fone: 5058-9091 97492-1993)  
0018448-15.2012.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 28/01/2014 31614  
OAB-SP208294 - VANESSA DAMASCENO ROSA SPINA (Fone: 11-40954700)  
0059661-26.1997.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 29/01/2014 31618  
OAB-SP112030 - DONATO ANTONIO DE FARIAS (Fone: 3104-3226/9658-7040)  
0059700-23.1997.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 29/01/2014 31618  
OAB-SP112030 - DONATO ANTONIO DE FARIAS (Fone: 3104-3226/9658-7040)  
0001957-11.2004.403.6100 75-EMBARGOS A EXEC 29/01/2014 31618  
OAB-SP112030 - DONATO ANTONIO DE FARIAS (Fone: 3104-3226/9658-7040)  
0023680-91.2001.403.6100 127-MANDADO DE SEGU 29/01/2014 31616  
OAB-SP200133E - THIALA SOUZA JESUS (Fone: 33524340 961480155)  
0040810-70.1996.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 29/01/2014 31617  
OAB-SP243220 - FERNANDA FERREIRA SALVADOR (Fone: 3887-7261 / 8430-6587)  
0010201-89.2005.403.6100 75-EMBARGOS A EXEC 29/01/2014 31617  
OAB-SP243220 - FERNANDA FERREIRA SALVADOR (Fone: 3887-7261 / 8430-6587)  
0009406-83.2005.403.6100 229-CUMSEN 30/01/2014 31624  
OAB-SP034900 - ELIANE DANIELE GALVAO SEVERI (Fone: 3079-0045)  
0022144-25.2013.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 30/01/2014 31623

OAB-SP194908E - LUCIANO DA SILVA (Fone: 37295260)  
0003957-66.2013.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 30/01/2014 31625  
OAB-SP202710E - GUILHERME KALENIK PORTO (Fone: 1131035500)  
0020982-92.2013.403.6100 36-ACAO SUMARIA (P 30/01/2014 31626  
OAB-SP204646 - MELISSA AOYAMA (Fone: 3506-2200 -R.2432)  
0020035-38.2013.403.6100 126-MANDADO DE SEGU 30/01/2014 31619  
OAB-SP255396 - ANDREA MARIA DE FREITAS (Fone: 3145 9591)  
0015667-30.2006.403.6100 28-ACAO MONITORIA 31/01/2014 31628  
OAB-SP198655E - NATHALIE DE MORAIS NAVARRO MARQUES (Fone: 3868-4155 - 9-7962-5804)  
0015458-85.2011.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 31/01/2014 31628  
OAB-SP198655E - NATHALIE DE MORAIS NAVARRO MARQUES (Fone: 3868-4155 - 9-7962-5804)  
0002054-93.2013.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 31/01/2014 31628  
OAB-SP198655E - NATHALIE DE MORAIS NAVARRO MARQUES (Fone: 3868-4155 - 9-7962-5804)  
0015508-53.2007.403.6100 137-MEDIDA CAUTELAR 31/01/2014 31627  
OAB-SP225107 - SAMIR CARAM (Fone: 33462777)  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Leão, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353392 - Portaria ::

**Portaria Nº 0353392, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

**P O R T A R I A N.º 0 6 / 2 0 1 4**

**A DOUTORA ELIZABETH LEÃO, JUÍZA FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**  
**R E S O L V E**

**A L T E R A R**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora ANDREA TERRON LAVINI CREVÁTIN, Analista Judiciário, R.F. 2303 de **30/06 a 17/07/2014** para **01/07 a 18/07/2014**.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014

**ELIZABETH LEÃO**

**Juíza Federal**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Duarte Terron, Diretora de Secretaria, em exercício**, em 12/02/2014, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

:: SEI / TRF3 - 0340244 - Portaria ::

**Portaria Nº 0340244, DE 04 DE fevereiro DE 2014.**

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,  
**RESOLVE**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao plantão judiciário nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2014, no horário compreendido entre 09 e 12 horas, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária, que será compensado oportunamente:

**15 de Fevereiro de 2014**

Diretor de Secretaria: Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230

Servidor: Marcos Vieira Oliveira- RF 6758

**16 de Fevereiro de 2014**

Diretor de Secretaria: Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230

Servidor: Gilciano Júnior de Moraes - RF 7378

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

:: SEI / TRF3 - 0351208 - Portaria ::

**Portaria Nº 0351208, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

PORTARIA 01/2014

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, JUIZ FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução nº 3, de 10.03.08, do Conselho da justiça Federal, publicada em 13.03.08.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, em substituição, o(a) servidor(a) LAURA YUKIMI TOYOTA RF 4841, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, a partir de 07/01/2014 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão.  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0349378 - Portaria ::

### Portaria Nº 0349378, DE 10 DE fevereiro DE 2014.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos dos Art. 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** os termos dos Art. 145, 146, 420 a 439, c/c os Art. 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Cadastramento nº.3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar os médicos e assistentes sociais abaixo relacionados para atuar na qualidade de peritos em processos deste Juizado.

**Parágrafo Único.** A atuação das profissionais abaixo indicados está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos.

Nome	CPF	Especialidade
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO DE OLIVEIRA	13369647826	CARDIOLOGIA
HAMILTON DO NASCIMENTO FREITAS FILHO	31809241871	CLÍNICA GERAL
LUCIANO RIBEIRO ARABE ABDANUR	92797725620	CLÍNICA GERAL
VANESSA DIAS GIALLUCA	28965547857	CLÍNICA GERAL
RODRIGO UENO TAKAHAGI	25240088861	OFTALMOLOGIA
CARLOS BENEDITO PINTO ANDRE	10370128877	ORTOPEDIA
CASSIO SANCHES WATANABE	31935038869	CLÍNICA GERAL
CLAUDINET CEZAR CROZERA	13209750890	ORTOPEDIA
MARIA CRISTINA NORDI	75221870878	PSIQUIATRIA
TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA VALENTE	51031329749	PSIQUIATRIA
TANIA REGINA ARAUJO BORGES	08624576881	SERVIÇO SOCIAL
ELIANE DE CASSIA SOARES	12102150801	SERVIÇO SOCIAL
MARIA DE CASSIA DIAS PEREIRA SILVA	05329854865	SERVIÇO SOCIAL

**Art. 2º** - Arbitro os honorários periciais no valor previsto na Resolução nº 558/2007, do Conselho da Justiça Federal, para os Juizados Especiais Federais.

**Parágrafo único.** Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

**Art. 3º** Os peritos deverão realizar a perícia no dia e horário agendados no sistema do JEF. Em caso de impossibilidade de realizá-la, por motivo de força maior, deverá juntar aos autos, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, "Comunicado Social" com justificativa e indicação de nova data para realização da perícia.

**Art. 4º** Caberá aos peritos nomeados, a apresentação do laudo pericial, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

**Art. 5º** Os peritos poderão escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo ou do impedimento

superveniente, conforme previsto no art. 146 do Código de Processo Civil. Poderão, também, arguir os casos de suspeição e impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil, conforme disposto no art. 138, III, do CPC.

**Art. 6º** Deverão os peritos nomeados consultar periodicamente sua agenda de perícias no sistema do JEF, via internet.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao MM. Desembargador Federal Corregedor Regional da 3ª Região, à MMA. Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais e ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 11/02/2014, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS**

:: SEI / TRF3 - 0353372 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0353372, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

**Portaria nº 01/2014**

O MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Guilherme Roman Borges, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Leis nº 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no D.E. de 04/07/12;

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento CORE 64/05;

Considerando a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais,

#### **RESOLVE:**

Instituir norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos.

#### **CAPÍTULO I**

#### **Das Seções - atribuições e procedimentos**

#### **Seção I**

#### **Atendimento, Protocolo e Distribuição**

Art. 1º- As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Art. 2º - Será cadastrado nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso. Fica dispensada a intimação nos casos de autores maiores de 60 (sessenta) anos, nos termos de requerimento do MPF apresentado e arquivado na Secretaria do Juizado.

Art. 3º- A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Art. 4º- Após a distribuição, serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato

ordinatório) ou conclusão judicial.

Art. 5º- Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados), sejam intimadas das datas de audiência e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação é efetuada no momento do ajuizamento da ação.

Art. 6º- A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente, mediante verificação, junto ao Sistema Eletrônico, se todos os processos distribuídos no período a ser publicado possuem petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito a alteração mediante Portaria deste Juízo:

“Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais com foto (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, bem como comprovantes de rendimentos e despesas ordinárias, tais como: pagamentos de tratamentos médicos, aluguel, etc, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local. A mesma providência deverá ser adotada, se o caso, em relação aos filhos da parte autora não residentes no local.

5) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

6) faculta-se a apresentação de quesitos pela parte autora até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

7) havendo necessidade de produção de prova oral (testemunhas, depoimento pessoal), deverão as partes peticionar em até 05 dias da publicação desta, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento.”

Art. 7º - Caberá ao advogado dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como os locais de realização.

## **Seção II**

### **Fragmentação de Documentos - Responsabilidade**

Art. 8º- As petições e seus anexos serão fragmentados após digitalização e anexação aos autos, salvo se houver suspeita de fraude ou determinação judicial/regulamentar em sentido contrário.

Art. 9º- A fragmentação será supervisionada pelo Supervisor(a) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, mediante controle dos lotes enviados e arquivamento eletrônico das respectivas guias de remessa e recebimento.

Art. 10 - Não serão fragmentados documentos originais.

## **Seção III**

### **Processamento**

Art. 11 - Independem de despacho/decisão judicial as citações e intimações de testemunhas e Ministério Público.

Art. 12 - Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos réus nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado mencionando a data a partir do qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de Guarulhos e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado.

Art. 13 - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Art. 14 - Caso as intimações encaminhadas via postal retornem negativas em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação deverá se dar por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independente de despacho judicial.

Art. 15 - Em caso de infrutífera a comunicação por correio será considerada intimada a parte na data da interposição de recurso ou manifestação protocolada nos autos.

Art. 16 - Os servidores estão autorizados a providenciar a retificação dos dados cadastrais das partes no sistema

processual, quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz.

Art. 17 - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo determinação judicial em contrário. Não havendo notícia do cumprimento no prazo assinalado, nem requerimento específico, os servidores ficam autorizados a reiterar o ofício de obrigação de fazer, com igual prazo, por uma vez. Na reiteração, os autos serão levados à conclusão judicial.

Art. 18 - O(a) diretor(a) de secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

Art 19 - Nos casos de designação de perícias médica ou social fica dispensada a intimação do INSS, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei 10.259/2001, tendo em vista a apresentação de quesitos padronizados e indicação de assistente técnico único para acompanhamento de todas as perícias, conforme ofícios arquivados na Secretaria do Juizado.

Art. 20 - Independentemente de despacho judicial os autos serão remetidos à contadoria judicial para:

I - elaboração de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;

II - elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor.

Art. 21 - Independente de despacho judicial, os servidores procederão à intimação da parte autora, por ARMP ou contato telefônico, independentemente de advogado constituído, para retirada dos documentos originais no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Provimento nº. 90/2008 da Corregedoria Regional da 3ª. Região.

§ 1º - Com a retirada dos referidos documentos e assinado o respectivo termo de entrega, caberá à Seção de Processamento, independentemente de despacho, o desarquivamento dos autos virtuais para a anexação do termo, devendo, após, os autos retornarem ao arquivo.

§ 2º - Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e em havendo patrono constituído nos autos, caberá à Seção de Processamento o desarquivamento dos autos, devendo ser lavrada certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, com posterior remessa à conclusão para intimação do advogado para retirada do referido documento. Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e ausência de patrono constituído nos autos, a Seção de Processamento deverá lavrar certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, anexando-a aos documentos originais e arquivando-as em pasta própria na Secretaria. Os documentos deverão ser arquivados por ano de distribuição e após pela ordem crescente de numeração.

Art. 22 - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação das partes, por meio de ato ordinatório, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

I -intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

II - intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III - intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;

IV- intimação da parte autora para apresentação de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência;

b) número do CPF da parte ou representante;

c) identidade da parte ou representante;

d) CTPS;

e) carnês de contribuição;

f) exames/relatórios médicos;

g) comprovante do prévio requerimento administrativo;

h) termo de curatela ou guarda ;

i) declaração de pobreza;

j) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, e outros;

k) contrato de honorários e declaração da parte de que não antecipou seu pagamento;

l) retirada de documentos originais;

m) cópias legíveis;

n) carta de concessão do benefício;

o) comprovante de união estável;

p) declaração/comparecimento em secretaria de pessoa analfabeta.

IV - intimação da parte para manifestação/esclarecimento sobre:

- a) pedido contraditório ou genérico;
- b) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01 ;
- c) limite de testemunhas no JEF que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei 9.099-95;
- d) laudo pericial;
- e) proposta de acordo ;
- f) requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;
- g) pedido de benefício acidentário;
- h) requerimento de habilitação ;
- i) pólo ativo ou passivo e juntada de documentos respectivos;
- j) apresentação de contrarrazões ao recurso de sentença;
- l) apresentação de cálculos;
- m) manifestação sobre cálculos da parte contrária;
- n) manifestação das partes sobre os cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial;
- o) manifestação da parte autora para opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;
- p) manifestação do réu sobre interesse na compensação dos valores nos termos dos parágrafos 9º e 10º do art. 100 da CF;
- q) manifestação das partes sobre a expedição de RPV/PRC.

V - para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz;

VI - para deferimento de dilação de prazo para cumprimento de decisão judicial ou ato ordinatório, por uma vez, por 10 (dez) dias;

VII - para marcação de perícias e audiências não agendadas no atendimento antes da distribuição ou readequação da pauta de audiências e perícias, conforme orientação da Presidência do Juizado, mantendo-se sempre o mesmo profissional médico ou assistente social que já avaliou a parte anteriormente;

VIII - para justificar ausência à perícia médica designada;

IX - para alteração do cadastro do processo por erro na distribuição;

X - intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

XI - intimação do perito ou Oficial de Justiça, preferencialmente por correio eletrônico para entregar ou devolver, em 05 (cinco) dias, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;

XII - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XIII - providências para consulta aos sistemas online disponibilizados à Justiça Federal (Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual;

XIV - impressão das telas dos referidos sistemas, cujo resultado for diverso dos endereços indicados e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão; nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, cabe apenas certificar o fato;

XV - abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;

XVI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30(trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

XVII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XVIII - abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

XX - remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;

XXI - abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça;

XXXII - certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

*Parágrafo único.* Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 23 - Tratando-se de petição de desarquivamento, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

*Parágrafo único.* Após a juntada da petição deverá a Secretaria, promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pelo diário eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 24 - A expedição de carta precatória independe de despacho e seguirá assinada pelo Magistrado. Na carta precatória constará todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência.

#### Seção IV

### Cálculos e Perícias Judiciais

#### Contadoria

Art. 25 - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

*Parágrafo único.* Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Art. 26 - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

#### Perícias

Art. 27 - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente, mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Art. 28 - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Art. 29 - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Art. 30 - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Art. 31 - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos sócio-econômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Art. 32 - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Art. 33 - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Art. 34 - Os laudos médicos protocolados com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como os laudos sócioeconômicos protocolados com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, da data agendada no Sistema Eletrônico do Juizado serão anotados com “prazo expirado”, não gerando direito a pagamento de honorários periciais, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 35 - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar, junto ao setor competente, a “Declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Art. 36 - A nomeação, o descredenciamento e as alterações da disponibilidade de agenda dos peritos será efetivada por meio de Portaria da Presidência do Juizado.

Art. 37 - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Art. 38 - A relação dos peritos atualmente credenciados, com o indicação do dia e horário de realização das perícias são os constantes do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 39 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **auxílio-doença e aposentadoria por invalidez** são os constantes do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 40 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **auxílio acidente** são os constantes do **Anexo III** desta Portaria.

Art. 41 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícia **social** em **benefício assistencial (LOAS)**, são os constantes do **Anexo IV** desta Portaria.

Art. 42 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas** em **benefício assistencial ao deficiente (LOAS)**, são os constantes do **Anexo V** desta Portaria.

Art. 43 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de **fornecimento de medicamentos**, são os constantes do **Anexo VI** desta Portaria.

Art. 44 - Os quesitos padronizados do **INSS**, nos casos de **perícias médicas**, para pedidos de **auxílio-doença e aposentadoria por invalidez** são os constantes do **Anexo VII** desta Portaria.

#### Seção V

### Coordenação do Gabinete

Art. 45 - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Substituto(a).

**Seção VI**  
**Disposições finais**

Art. 46 - Em caso de expedições ou anexações de documentos por equívoco será expedida certidão do servidor responsável nos autos eletrônicos, imediatamente. Após a certidão do servidor, o Diretor de Secretaria procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos: a) expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviados ao destinatário; b) expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas. Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Art. 47 - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Art. 48 - O pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado em processo originalmente sem advogado, mediante petição, poderão ser efetuados pelo servidor, independente de decisão judicial, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento.

Art. 49 - A correção do nome da parte autora cadastrada com erro poderá ser efetivada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência com o documento de CPF, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 50 - O pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, poderá ser efetuada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 51 - O Juizado Especial Federal de Guarulhos adotará os procedimentos que constam no “Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região”, publicado no DE de 04/07/12, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 52 - Ficam convalidados os atos realizados nos termos da presente portaria, antes da sua publicação. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

A presente Portaria, incluindo seus 8 (oito) anexos (I a VIII), possui 14 laudas, que seguem numeradas e assinadas.

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2014.

**GUILHERME ROMAN BORGES**

**Juiz Federal Substituto, no exercício da**

**Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Roman Borges, Juiz Federal Substituto**, em 12/02/2014, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO I**  
**PERITOS CREDENCIADOS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARULHOS**  
**PERITOS MÉDICOS (INTERNOS)**

<b>NOME</b>	<b>DIA DE ATENDIMENTO</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE DE PERÍCIAS</b>
Ricardo Fernandes Waknin	quarta-feira	09h00 às 15h20	17
Leika Garcia Sumi	quarta-feira	09h00 às 16h00	17
Antônio Oreb Neto	terça-feira	09h00 às 13h00	13
Telma Ribeiro Salles	quarta-feira	09h00 às 14h40	15

Rodrigo Durante Soares	Segunda-feira	13h00 às 18h00	16
Ismael Vivacqua Neto	quinta-feira	09h00 às 16h00	13
Rubens Kenji Aisawa	terça-feira	09h00 às 18h30	17

### PERITOS MÉDICOS (EXTERNOS)

NOME	DIA DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE PERÍCIAS
Rodrigo Ueno Takahagi	prejudicado	prejudicado	prejudicado

### PERITOS EM SERVIÇO SOCIAL (EXTERNOS)

NOME	DIA DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE PERÍCIAS
Elisa Mara Garcia Torres	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Elisabeth Aguiar Baptista	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Marisa Marcondes Mauro	prejudicado	prejudicado	prejudicado
Andrea Cristina Garcia	prejudicado	prejudicado	prejudicado

## ANEXO II

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

#### AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

1. Qual a idade e o grau de escolaridade do periciando?
2. Qual(is) a(s) atividade(s) laborativa(s) habitual(is) do periciando(a)? Em caso de estar atualmente desempregado(a), qual a última atividade profissional desempenhada? Até quando?
3. As atividades laborativas do autor encontram-se descritas na carteira profissional ou em algum outro documento?
4. O(A) periciando(a) é portador de doença ou afecção? Qual ou quais? Qual a CID? Quais as características da doença ou afecção a que está acometido o(a) autor(a)?
5. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?
6. A doença ou afecção em questão decorre **do exercício de seu trabalho habitual**? Foi produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à atividade laborativa do(a) autor(a)? Foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho do(a) autor(a) é realizado e com ele se relacione diretamente?
7. A doença ou afecção em questão decorre de **acidente de qualquer natureza** (86 da Lei 8.213/91 e art. 71, § 2º, Decreto 3048/99)? Em caso afirmativo, resultaram consolidadas sequelas que implicam redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia?
8. Essa doença ou afecção o(a) **incapacita para O SEU TRABALHO OU PARA A SUA ATIVIDADE HABITUAL?** (A resposta negativa a este quesito tornam prejudicados os quesitos de nº 9 a 16).
9. Quais atividades laborativas podem ser executadas, mesmo na vigência da incapacidade fisiológico-funcional imposta pela doença ou afecção constatada?
10. Considerando: **INCAPACIDADE TOTAL** = incapacidade para toda e qualquer atividade laboral que lhe garanta subsistência; **INCAPACIDADE PARCIAL** = incapacidade, ao menos, para a atividade habitual (STJ - RESP 501.267 - 6ª T, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ 28.06.04, TRF-2 - AC 2002.02.01.028937-2 - 2ª T, rel. para o acórdão Sandra Chalu, DJ 27.6.08); **INCAPACIDADE DEFINITIVA** = sem prognóstico de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta subsistência; **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA** = com prognóstico de recuperação ou reabilitação. Defina se a incapacidade verificada é: **a) TOTAL E DEFINITIVA; b) TOTAL E TEMPORÁRIA; c) PARCIAL E DEFINITIVA; d) PARCIAL E TEMPORÁRIA.**
11. Em se tratando de periciando(a) incapacitado(a), favor determinar **dia, mês e ano do início da DOENÇA (DID) e da INCAPACIDADE (DII).**
12. Com base em que documento do processo foi fixada a data do início da incapacidade (DII)? A fixação baseou-se apenas nas declarações do(a) periciando(a)?
13. Em se tratando de **incapacidade parcial e definitiva** (tal como definido no quesito 9, ou seja, incapacidade definitiva para a atividade habitual), essa incapacidade é suscetível de reabilitação para outra atividade que

garanta a subsistência ao periciando, levando-se em consideração sua idade, classe social, grau de instrução e atividade exercida nos últimos anos?

14. Em caso de **incapacidade temporária**, qual o prazo estimado para reavaliar a capacidade laborativa? É possível estimar aproximadamente a data em que a incapacidade será cessada?

15. A incapacidade laborativa do autor sobreveio por motivo de progressão ou agravamento de sua doença, moléstia ou lesão? Qual a data deste agravamento?

16. O(a) periciando(a), **em caso de incapacidade total e definitiva**, necessita da assistência permanente de outra pessoa?

17. O(a) periciando(a) tem discernimento para praticar atos da vida civil? Tem condições de gerir seus próprios bens sem auxílio de terceiro?

18. O(a) periciando(a) está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS) e ou contaminação por radiação?

19. É necessária realização de perícia médica em outra especialidade? Qual? Justificar.

20. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

### **ANEXO III**

#### **QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS**

##### **AUXÍLIO-ACIDENTE**

1. O periciando sofreu acidente de qualquer natureza (conforme artigo 86 da Lei 8.213/91)? Em caso afirmativo, descrever as circunstâncias do acidente.

2. Qual a data do acidente?

3. Qual a atividade habitual exercida à época do acidente? (descrever)

4. Desse acidente resultaram **seqüela(s) definitiva(s)**? Quais? (descrever).

5. A partir de quando (**dia, mês, ano**) as lesões se consolidaram, deixando **seqüela(s) definitiva(s)**?

6. Esta(s) seqüela(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia?

7. Esta(s) seqüela(s) implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?

### **ANEXO IV**

#### **QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS**

##### **BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)**

1. Qual o nome do (a) autor (a), sua qualificação (completa) e endereço?

2. O (A) autor (a) mora sozinho (a) ou em companhia de outras pessoas? Caso a parte autora não more sozinha, quais são as pessoas que com ela dividem a casa (especificar nome completo, RG, CPF, nome da mãe e data de nascimento) e qual é o parentesco ou relação de afinidade entre cada uma de tais pessoas e a Parte Autora, se houver? Quais atividades laborais exercem e renda auferida por cada um?

3. O (A) autor (a) exerce atividade remunerada, ainda que informal e, nesta hipótese no que labora, e qual o valor da renda auferida? E, ainda sob este prisma solicite a exibição da carteira de trabalho, relatando sobre tanto.

4. Na hipótese do (a) autor (a) receber ajuda financeira e/ou de qualquer ordem, ainda que oriundas de entidades beneméritas, assistências ou religiosas, especifique, esclarecendo se em dinheiro, alimento, vestuário.

5. Nesta perspectiva, relate se há habitualidade nisto.

6. O (A) autor (a), ou algum outro ocupante da casa, é portadora de moléstias? Qual ou quais seriam as deficiências ou moléstias indicadas e quais são, se houver, as evidências visuais delas? Qual a impressão de saúde que o (a) autor (a) passa?

7. As deficiências ou moléstias alegadas resultam em dependência para o cumprimento de atos da vida diária – tal qual, por exemplo, alimentação, higiene ou deslocamento? Em caso positivo, quais são as dependências?

8. As deficiências ou moléstias alegadas resultam, segundo dito, em algum gasto extraordinário com remédios ou tratamentos? Quais são os remédios e tratamentos, se for o caso, e os valores mensais correspondentes e cada pessoa a que se refira?

9. A casa que o (a) autor (a) reside é alugada, emprestada, própria?

10. Descreva: padrão da residência (modesta, simples, de madeira etc), estado de conservação, número de cômodos, móveis que a guarnecem, eletrodomésticos, telefone, enfim colhendo os elementos extraídos das percepções inerentes às impressões colhidas da casa e de tudo que a norteia.

11. O (A) autor (a) tem telefone celular?

12. Como o (a) Autor (a) estava vestida, com vestimentas simples, portava adornos como jóia, relógio (de marca)?

13. O (A) autor (a) tem veículo próprio?

14. Há veículo na casa do (a) autor (a)?

15. Descreva o veículo em ambas hipóteses.

16. Quais são outras informações consideradas relevantes ou pertinentes pelo assistente social?

17. Qual a conclusão, fundamentada, do profissional responsável pelo estudo?

**ANEXO V**  
**QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS**  
**BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)**

1. A perícia médica analisou todas as doenças indicadas no pedido inicial? Quais são elas?
  - 1.1 - É necessária realização de perícia médica em outra especialidade? Qual? JUSTIFICAR.
2. O periciando é portador de alguma doença ou lesão?
3. Se positiva a resposta ao item precedente:
  - 3.1 - De qual doença ou lesão o examinado é portador?
  - 3.2 - Qual a data provável do início da doença?
  - 3.3 - Essa doença ou lesão o incapacita para o exercício do seu trabalho ou da atividade que vinha exercendo nos últimos anos?
  - 3.4- Essa doença ou lesão o incapacita para o exercício de qualquer trabalho ou atividade?
  - 3.5 - Essa doença ou lesão o incapacita para a vida independente?
  - 3.6 - Em sendo afirmativo algum dos dois itens anteriores (3.3, 3.4 ou 3.5), qual a data provável do início da incapacidade?
  - 3.7 - Essa incapacidade, se existente, é temporária (suscetível de recuperação) ou permanente (não existe prognóstico de cura ou de reabilitação)?
  - 3.8 - O autor **apresenta impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas** (tal qual previsto pelo artigo 20, § 2º, I, da Lei 8.742/93, com redação dada pela lei 12.435-2011)? Porque (quais os elementos que evidenciam essa situação)?
  - 3.9 - Trata-se de **impedimento de longo prazo** (aquele que incapacita a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos [art. 20, § 2º, II, da Lei 8.742/93 com redação dada pela lei 12.435-2011])?
  - 3.10 - A moléstia diagnosticada é consentânea com a idade do(a) autor(a)?
4. Em sendo o caso de incapacidade temporária ou parcial:
  - 4.1 Essa incapacidade é suscetível de recuperação ou reabilitação que garanta a subsistência ao periciando, levando-se em consideração sua idade, classe social, grau de instrução e atividade exercida nos últimos anos?
  - 4.2 - Qual a data limite para a reavaliação do benefício por incapacidade temporária?
5. Não sendo o (a) periciando (a) portador (a) de doença ou lesão ou se desta não decorrer a incapacidade para o trabalho, em que elementos do exame se fundamenta a resposta?
6. Foram trazidos exames médicos pelo periciando no dia da realização da perícia médica? Quais?
  - 6.1 - Os exames trazidos são suficientes para diagnosticar as doenças indicadas no item 2?
7. Em se tratando de **menor de 16 anos**, a deficiência avaliada impõe a necessidade de cuidados especiais? Justifique.
8. Em se tratando de **menor de 16 anos**, a deficiência avaliada, considerando a idade, produz limitação no desempenho de atividade física, cognitiva etc? E restrição da participação social (art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07), assim considerado também o **prognóstico** de que o(a) periciando(a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc.?
9. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ANEXO VI**  
**QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS**  
**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

1. O(A) periciando(a) é portador de doença ou afecção? Qual ou quais? Qual a CID? Quais as características da doença ou afecção a que está acometido o(a) autor(a)?
2. Quais os medicamentos requeridos pelo autor? São úteis ao tratamento? Especifique a finalidade de cada qual.
3. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da saúde ou da vida da parte caso não seja administrado nos moldes pedidos na inicial?
4. Os dispensários públicos de saúde fornecem os medicamentos solicitados na petição inicial?
5. Qual o valor da medicação, ao mês? É considerada de alto custo? Há disponibilização na modalidade genérica? O SUS fornece os genéricos referentes?

**ANEXO VII**  
**QUESITOS PADRONIZADOS DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS**  
**AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

1. Foi constatada a afecção ou doença alegada pelo autor na petição inicial? Qual? Qual a CID?
2. Quais as características da doença ou lesão a que está acometido o autor?
3. Apresenta o autor doença ou lesão que o incapacite para a vida independente (vestir-se, locomover-se, alimentar-se, etc)? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante?
4. Qual é a profissão do autor? Há quanto tempo? Em que data se afastou do trabalho?
5. As atividades laborativas do autor encontram-se descritas na carteira profissional ou em algum outro

documento?

6. Apresenta o autor doença ou lesão que o incapacite para o exercício de sua atividade laborativa? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante?
7. Qual a correlação objetiva entre a doença ou lesão e a atividade laborativa do autor, justificando o motivo pelo qual não é possível a realização de sua atividade laboral (por exemplo: ele é porteiro e por estar cego não poderia observar as pessoas)?
8. A atividade para a qual estaria o autor incapacitado, trata-se de atividade de pouco, médio ou muito esforço físico? Quais os dados, obtidos durante a perícia, que justificam tal classificação?
9. Quais foram as atividades laborais desenvolvidas pelo autor anteriormente a última função citada acima?
10. Quais os critérios objetivos verificados no autor, durante o exame físico, que levaram a concluir pela incapacidade do mesmo para o exercício de sua atividade laborativa atual?
11. Quais os critérios subjetivos verificados no autor que levaram a concluir pela incapacidade do mesmo para o exercício de sua atividade laborativa atual?
12. Trata-se de incapacidade decorrente de acidente de trabalho? A doença foi produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a atividade laborativa do autor? Foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho do autor é realizado e com ele se relacione diretamente?
13. A parte autora sofreu acidente de qualquer natureza, ou seja, de origem traumática ou por exposição de agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos) que acarretaram lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade laborativa? Quando? Descrever.
14. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?
15. É possível informar qual a data de início da doença (DID) com base em elementos objetivos (exames clínicos, laudos, demais documentos juntados aos autos e etc.), desconsiderando o que foi dito pelo autor durante a entrevista? Quais os critérios objetivos utilizados para fixar a data ou período do início da doença?
16. É possível informar qual a data de início da incapacidade (DII) com base em elementos objetivos (exames clínicos, laudos, demais documentos juntados aos autos e etc.), desconsiderando o que foi dito pelo autor durante a entrevista? Quais os critérios objetivos utilizados para fixar a data ou período do início da incapacidade?
17. A evolução das possíveis alterações detectadas durante o exame físico é compatível com os dados utilizados como referência na determinação da DII e DID?
18. A incapacidade laborativa do autor sobreveio por motivo de progressão ou agravamento de sua doença, moléstia ou lesão? Qual a data deste agravamento?
19. Caso se trate de benefício já cessado pela perícia médica do INSS, o que permitiria afirmar que à época da cessação o autor permanecia incapacitado?
20. A incapacidade laborativa da parte autora é considerada total ou parcial?
21. Quais atividades laborativas podem ser executadas, mesmo na vigência da incapacidade fisiológico-funcional imposta pela doença constatada?
22. O autor está impedido de exercer atividades laborativas que não exijam esforço físico? Está impossibilitado de mexer algum membro funcional? Perdeu, ainda que temporariamente, algum de seus sentidos (visão, audição, etc.)?
23. A incapacidade laborativa do autor é de natureza permanente ou temporária? Em caso de incapacidade permanente, há chance de reabilitação profissional para outra atividade?
24. Em caso de incapacidade temporária, qual prazo estimado para reavaliar a capacidade laborativa? É possível estimar aproximadamente a data em que a incapacidade será cessada?
25. A afecção ou doença constatada sempre causa redução persistente da capacidade fisiológico-funcional no indivíduo, ou pode ser controlada, isto é, tornar-se assintomática?
26. O autor necessita de acompanhamento permanente de terceiros para realização de suas atividades habituais (higiene pessoal, alimentação, etc.)?

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

:: SEI / TRF3 - 0352642 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0352642, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O DOUTOR MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. Juiz Federal Corregedor, em exercício, da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora ROSIMEIRE NIETO BRITO, RF 5996, teve a 2ª parcela das suas férias relativa ao ano de 2013 marcadas para o período de 05/03/2014 a

14/03/2014, a 3ª parcela marcadas para o período de 05/05/2014 a 14/05/2014 e o gozo das suas férias relativas ao ano de 2014 marcadas para os seguintes períodos: a 1ª parcela de 25/08/2014 a 12/09/2014 e 2ª parcela de 09/12/2014 a 19/12/2014; RESOLVE, a pedido da servidora, alterar, em parte, a Portaria n.º 28/2013 e 36/2013-SUMA, cancelando os mencionados períodos e determinando o gozo da 2ª parcela das suas férias relativa ao ano de 2013 para o período de 22/04/2014 a 01/05/2014, o gozo da 3ª parcela para o período de 23/06/2014 a 02/07/2014; o gozo da 1ª parcela das suas férias relativas ao ano de 2014 para o período de 01/12/2014 a 19/12/2014 e a 2ª parcela para o período de 12/03/2015 a 22/03/2015.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0348576 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0348576, DE 10 DE fevereiro DE 2014.**

Dispõe sobre o plantão judiciário do Fórum de Campinas no período de 17/02 a 24/02/2014.

**O DOUTOR MARÇO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

#### **PERÍODO VARA MAGISTRADO**

19h de 17/02 às 09h de 21/02/2014 1ª RENATO CAMARA NIGRO

Art. 2º Estabelecer a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

#### **PERÍODO VARA MAGISTRADO**

19h de 21/02 às 09h de 24/02/2014 1ª RENATO CAMARA NIGRO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

#### **Vara/Setor e-mail institucional**

1ª campinas\_vara01\_sec@jfsp.jus.br

Setor de Distribuição e Protocolos campinas\_sedi@jfsp.jus.br

Art. 4º INFORMAR que, para fins da Portaria n.º 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

Art. 5º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa

Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fone: (19) 3734.7000 – fax: (19) 3734-7008;

27ª Subseção Judiciária – Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1473 – São João da Boa Vista/SP – fone: (19) 3638.2900.

Art. 8º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 10/02/2014, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0353484 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0353484, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

PORTARIA Nº 005/2014

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º: INCLUIR** na escala de férias da 5ª Vara Federal de Campinas a seguinte servidora:

RACHEL FERRAZ CARPENTIERI CUESTA, Analista Judiciário, RF 6462:

1ª Parcela do Exercício 2014: de 03/06 a 13/06/2014.

2ª Parcela do Exercício 2014: de 08/09 a 26/09/2014.

**Art. 2º: ALTERAR** as férias da servidora RACHEL FERRAZ CARPENTIERI CUESTA, Analista Judiciário, RF 6462, anteriormente designadas para o período de 03/06 a 13/06/2014, ficando o gozo para o período de 20/05 a 30/05/2014, da servidora ADRIANA ECEIZA MANZANO ESPÍNDOLA, RF 3186 anteriormente designadas para o período de 08 a 17/09/2014, ficando o gozo para o período de 01 a 10/09/2014, e da servidora ELIETE PEREIRA DA SILVA, RF 7432, anteriormente designadas para o período de 22/04 A 01/05/2014, ficando o gozo para o período de 25/03 A 03/04/2014.

**Art. 3º: ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor MANOEL DE MELLO JÚNIOR, RF 5880, anteriormente designadas para os períodos de 05/03 a 14/03/2014 e de 22/04 a 01/05/2014, ficando o gozo para os períodos de 22/04 a 01/05/2014 e de 14/07 a 23/07/2014 e da servidora KAROLINE MORAES OLIVEIRA, RF 6395, anteriormente designadas para o período de 05/03 a 19/03/2014, ficando o gozo para o período de 19/05 a 02/06/2014.

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA  
JUIZ FEDERAL

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 9ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0345356 - Portaria ::

**Portaria Nº 0345356, DE 07 DE fevereiro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 08/2014**

**A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE,**

**Autorizar** a servidora Marjorie Nogueira Ramos - RF 6120 (FC-5), a compensar os plantões realizados em 25/06/2011 e 11/09/2011, no dia 21 de fevereiro de 2014.

**Designar** a servidora Tatiana Canteras Moliner – RF 4857, para substituí-la na data acima.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0349609 - Aviso ::

#### Aviso

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

**AVISA** e torna público que:

**I** - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

<b>PAULA MANTOVANI AVELINO</b>	<b>14/02/2014 A 21/02/2014</b>	<b>3ª VARA</b>
------------------------------------	--------------------------------	----------------

**II** – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução Nº 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB-

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos – DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**Guarulhos, 10 de fevereiro de 2014**  
**MASSIMO PALAZZOLO**  
**JUIZ FEDERAL**  
**DIRETOR DA SUBSEÇÃO DE GUARULHOS**

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **2ª VARA DE GUARULHOS**

:: SEI / TRF3 - 0352969 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0352969, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 08/2014**

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, Doutor Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, no exercício da Titularidade Plena e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, bem como:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil (que permitem ao magistrado delegar aos servidores da Vara a prática de atos de administração e de mero expediente); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização e otimização dos procedimentos relativos ao andamento das ações cíveis e criminais, de qualquer espécie, em curso neste Juízo, com vistas à prestação jurisdicional mais célere, **DETERMINA:**

**Art. 1º** Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subseqüentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

**Art. 2º** Nesses casos, deverá o servidor responsável lançar nos autos NOTA DE SECRETARIA (conforme modelo no anexo I desta Portaria, rotina processual MV-IS), em que certificará que, nos termos desta Portaria e do art. 162, §4º do Código de Processo Civil, dá cumprimento ao item X do despacho de fl. XX, praticando o ato pertinente (intimação das partes via imprensa oficial, encaminhamento de autos, abertura de vista, etc.).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Guarulhos, 11 de fevereiro de 2014

**PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, no exercício da Titularidade  
**ANEXO I – MODELO DE NOTA DE SECRETARIA**  
**NOTA DE SECRETARIA**

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, §4º do Código de Processo Civil e da Portaria nº 08/2014, dou cumprimento ao item X do despacho de fl. XX, intimando as partes nos termos abaixo [...] encaminhando os autos ao Sr. Contador Judicial nos termos abaixo [...] abrindo vista ao Ministério Público Federal nos termos abaixo [...] expedindo o Ofício Requisitório nos termos abaixo [...] sobrestando os autos em Secretaria nos termos abaixo [...] etc.: “*DESPACHO DE FLS. XX, ITEM X: transcrição do item do despacho anterior cumprido*”

Guarulhos, data

Analista/Técnico Judiciário - RF

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Substituto**, em 12/02/2014, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 14/02/2014 51/72

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

:: SEI / TRF3 - 0343370 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0343370, DE 06 DE fevereiro DE 2014.**

O DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, 17ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, a Portaria n.º 011/2013, no que se refere às férias da servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, Técnica Judiciária, **RF 7315**, alterando as parcelas de férias (exercício 2014), anteriormente marcadas para os períodos de 14/02/2014 a 28/02/2014 e 18/08/2014 a 01/09/2014, ora remarcadas para os períodos de **19/02/2014 a 28/02/2014** (1ª parcela, 10 dias), **14/07/2014 a 23/07/2014** (2ª parcela, 10 dias) e **10/11/2014 a 19/11/2014** (3ª parcela, 10 dias), exercício 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 13/02/2014, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**

Juiz Federal

1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 2ª VARA DE MARÍLIA

:: SEI / TRF3 - 0354841 - Edital ::

#### **Edital**

#### **EDITAL DE INSPEÇÃO**

**(prazo: 15 dias)**

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Juiz Federal da 2ª Vara Federal da 11ª da Subseção de Marília, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **FAZ SABER** que foi designado o dia 24 de março de 2014, às 14H00, para início dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta Vara, de acordo com o artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66 e nos termos dos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que se estenderá até o dia 28 de março de 2014, às 17h00, nas dependências deste Juízo. O período inspeccional poderá ser prorrogado, havendo motivo grave, mediante prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal e comunicação oportuna ao público. Os trabalhos começarão com a audiência de instalação, à qual comparecerão os funcionários do Juízo e

poderão comparecer quaisquer interessados. O MMº Juiz Federal conduzirá a inspeção com a assistência dos representantes do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, se indicados. Servirá como Secretário o Sr. Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante a inspeção não se interromperá a distribuição e ficarão suspensos os prazos processuais, as audiências e o expediente normal de atendimento ao público, exceto nos casos de comprovada urgência em que se vislumbre lesão ou ameaça ao direito de locomoção ou a fim de evitar perecimento de direito. Serão recebidas, por escrito ou verbalmente, reclamações sobre os serviços e funcionamento da Vara. Não serão concedidas férias aos servidores durante a inspeção, ou serão as mesmas interrompidas no período. E, para que produza todos os efeitos, expede-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para ser tornado público através da Imprensa Oficial e afixado no local do costume, nas dependências deste Fórum, na Rua Amazonas, 527, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo. Marília, SP, 10 fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 13/02/2014, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0353130 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0353130, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

ALTERAÇÃO FÉRIAS SERVIDOR LUCIANO HARANAKA

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias do servidor LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA – RF 4060, Técnico Judiciário, de 19/02/2014 a 28/02/2014 para **25/02/14 a 06/03/14**, em virtude da concomitância de licença médica com o período anteriormente marcado.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

:: SEI / TRF3 - 0353370 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0353370, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

SUBSTITUIÇÃO FC RICARDO PARA VINÍCIUS

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, que o servidor RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA, RF 3746, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor da Fazenda Nacional (FC-5), estará em licença médica no período de **07/02/2014 a 13/02/2014**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor VINICIUS MARCEL GUELERI – RF 6848, Analista Judiciário, para substituí-lo no

período supra mencionado.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **3ª VARA DE SANTOS**

:: SEI / TRF3 - 0352473 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0352473, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

Portaria de Substituição FC/Férias

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a servidora MARILUCE SILVEIRA BARROS, RF 6467, Oficial de Gabinete (FC-5), se encontra em férias no período de 12.02.2014 a 21.02.2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS, Analista Judiciário, RF 7576, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 12 de fevereiro de 2014.

**DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**

Juiz Federal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **6ª VARA DE SANTOS**

:: SEI / TRF3 - 0349965 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0349965, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

A DOUTORA LISA TAUBEMBLATT, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEXTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 28, de 30 de agosto de 2013, que aprova a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal de Santos;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SEI n.º 0341036, de 05 de fevereiro de 2014, que alterou período de férias dos servidores;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, em parte, a referida portaria na forma que segue:

**ONDE SE LÊ** : “**DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA, RF 6378:**

**1º período:** de 05/05/2014 a 16/05/2014 (12 dias)

**para:** de 12/08/2014 a 19/08/2014 (11 dias)”

**LEIA-SE:** “**DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA, RF 6378:**

**1º período:** de 05/05/2014 a 16/05/2014 (12 dias)

**para:** de 12/08/2014 a 22/08/2014 (11 dias)”

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 11/02/2014, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **1ª VARA DE ARARAQUARA**

:: SEI / TRF3 - 0351105 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0351105, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.<sup>a</sup> JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221/2012, do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

**R E S O L V E**

1. INTERROMPER a partir do dia **06/03/2014**, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias, referente ao exercício 2014, da servidora SUSILAINE APARECIDA VIEIRA, RF 5276, Técnica Judiciária, designando-se o período remanescente de 9 (nove) dias para gozo de **25/08/2014 a 02/09/2014**.

2. ALTERAR, por interesse da servidora, o segundo período de férias, referente ao exercício 2014, da servidora SUSILAINE APARECIDA VIEIRA, RF 5276, Técnica Judiciária, para o fim de que passe a constar:

**DE: 23/06/2014 a 02/07/2014**

**PARA: 10/11/2014 a 19/11/2014.**

Araraquara, 11 de fevereiro de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 15:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3C87A3AC3ACDE021

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

:: SEI / TRF3 - 0353058 - Portaria N.I. ::

#### **Portaria nº 003/2014**

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os afastamentos por motivo de férias dos servidores Guilherme Veloso Filho, RF 4.807, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, em gozo de férias no período de 09 a 27/09/2013 e de Lia Luriko Odazima Shiozawa, RF 3.709, Supervisora da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos, em gozo de férias no período de 10 a 19/12/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Adriana do Val Couri, RF 7.268, para substituir o servidor Guilherme Veloso Filho, RF 4.807, e o servidor Cláudio Galvão Chagas, RF 7.102, para substituir a servidora Lia Luriko Odazima Shiozawa, RF 3.709.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taubaté, 01 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353114 - Portaria N.I. ::

#### **Portaria nº 004/2014**

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores Carlos Augusto Vieira, RF 916, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, em gozo de férias no período de 07 a 23/01/2014 e de João Carlos Catelan, RF 7.082, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, em gozo de férias no período de 20 a 31/01/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Carlos Catelan, RF 7.082 para substituir o servidor Carlos Augusto Vieira, RF 916, no período de 07 a 19/01/2014, na Diretoria do Núcleo de Apoio Regional e a servidora Adriana do Val Couri, RF 7.268, para substituir os servidores Carlos Augusto Vieira, RF 916 no período de 20 a 23/01/2014, na Diretoria do Núcleo de Apoio Regional e ao servidor João Carlos Catelan, RF 7.082, na Seção de Distribuição e Protocolo no período de 24 a 31/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taubaté, 01 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353209 - Portaria N.I. ::

#### **Portaria nº 006/2014**

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMª. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 11/2008 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o(a) servidor(a) Cláudio Galvão Chagas, RF 7102, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e

Eliminação de Documentos, a partir de 22/01/2014 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taubaté, 07 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353171 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 005/2014**

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 11/2008 da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 018/2013-Dir, como segue:

**Onde se lê:**

“916 CARLOS AUGUSTO VIEIRA

1a.Parcela: 03/02/2014 a 12/02/2014

2a.Parcela: 21/07/2014 a 30/07/2014

3a.Parcela: 26/11/2014 a 05/12/2014”

e

“7268 ADRIANA DO VAL COURI

1ª. Parcela: 05/03/2014 a 14/03/2014”

**leia-se:**

“916 CARLOS AUGUSTO VIEIRA

1a.Parcela: 06/03/2014 a 15/03/2014

2a.Parcela: 21/07/2014 a 30/07/2014

3a.Parcela: 24/11/2014 a 03/12/2014”

“7268 ADRIANA DO VAL COURI

1ª. Parcela: 19/02/2014 a 28/02/2014”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taubaté, 07 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353791 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 007/2014**

A Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

Período Juiz (a)

03 a 28.02.2014 Dr. FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taubaté, 07 de fevereiro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353252 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 08/2014**

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário Semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO VARA JUÍZ(A)

Das 19hs. de 31/01 as 9hs. de 07/02/2014 2ª Marisa Vasconcelos

Das 19hs. de 07/02 as 9hs. de 14/02/2014 JEF Fernando César Carrusca Vieira

Das 19hs. de 14/02 as 9hs. de 21/02/2014 1ª Carla Cristina Fonseca Jório

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taubaté, 07 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0348756 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0348756, DE 10 DE fevereiro DE 2014.**

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à

disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Ana Maria Barros – RF 6343	17/02/2014 a 23/02/2014
Edalmo de Mendonça – RF 6751	24/02/2014 a 28/02/2014
Alice Rodrigues Krug – RF 6658	01/03/2014 a 09/03/2014
Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	10/03/2014 a 16/03/2014
Edison Machado de Figueiredo – RF1793	17/03/2014 a 23/03/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### 1ª VARA DE JALES

:: SEI / TRF3 - 0352770 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0352770, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O DOUTOR **FABIANO LOPES CARRARO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 0347788/2014, publicada em 11/02/2014, a qual alterou a data de fruição da 1ª parcela de férias, relativas ao exercício de 2014, da servidora **ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI**, Técnica Judiciária, Assistente de Gabinete, RF **7306**, para o período de **10 a 21/02/2014(12 dias)**;

**CONSIDERANDO** o afastamento da referida servidora, em razão de licença nojo no período de **10 a 17/02/2014(08 dias)**;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo da 1ª parcela de férias, relativas ao exercício de 2014, da servidora **ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI**, Técnica Judiciária, Assistente de Gabinete, RF **7306**, no período de licença nojo de **10 a 17/02/2014(08 dias)**, consignando ser a nova data de término do período de férias da referida servidora **01/03/2014**.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Jales, 12 de fevereiro de 2014.

**FABIANO LOPES CARRARO**

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes Carraro, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352773 - Portaria ::

## **Portaria Nº 0352773, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

O DOUTOR **FABIANO LOPES CARRARO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 20/2012, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2013,

**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, RF 6602, em razão de licença gestante no período de **06/02/2014 a 04/08/2014(180 dias)**;

### **RESOLVE:**

**ALTERAR** a data de fruição da 2ª parcela de férias, relativas ao exercício de 2013, servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, RF 6602, designadas anteriormente para **10 a 28/03/2014(19 dias)** para o período de **05 a 23/08/2014 (19 dias)**.

**DESIGNAR** o servidor **JOSÉ AUGUSTO LODETI**, Analista Judiciário, RF 7248, para substituir a servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, nos respectivos períodos de afastamento, quais sejam: **06/02/2014 a 04/08/2014(180 dias) e 05 a 23/08/2014 (19 dias)**.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Jales, 12 de fevereiro de 2014.

**FABIANO LOPES CARRARO**

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes Carraro, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

### **1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

:: SEI / TRF3 - 0353827 - Portaria ::

## **Portaria Nº 0353827, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 005/2014

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

### **RESOLVE:**

**ALTERAR por absoluta necessidade de serviço** o seguinte período de férias do servidor:

APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA, técnico judiciário, RF 2531 anteriormente marcada para:

1a.Parcela: 05/05/2014 a 16/05/2014

• **deverá ser gozado de 08/09/2014 a 19/09/2014.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se por e-mail ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 2014.

**OSIAS ALVES PENHA**

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal Substituto**, em 13/02/2014, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

:: SEI / TRF3 - 0353694 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0353694, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

##### **PORTARIA Nº 007/2014-ADM**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ródney de Oliveira Mourão, RF 6551, para substituir o servidor Douglas Miranda, RF 6238, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), no dia 13.02.2014, em virtude de compensação de trabalho eleitoral prestado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária**, em 12/02/2014, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0351786 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0351786, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

Estabelece escala de distribuição do Fórum Federal de Mogi das Cruzes.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, Arts. 132 e 133.

##### **RESOLVE**

I – **estabelecer** a escala de distribuição do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

**De: 1º a 03/02/2014 - Dra. Barbara de Lima Iseppi**

**De: 04 a 28/02/2014 - Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**

**De: 1º a 31/03/2014 - Dr. Paulo Leandro Silva**

**De: 1º a 30/04/2014 – Dra. Barbara de Lima Iseppi**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0349848 - Portaria ::

**Portaria Nº 0349848, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

A Dra. **MARÍLIA R. G. DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**,

MMª. Juíza Federal Diretora em exercício da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVE,**

**ALTERAR** o período de férias anteriormente marcado entre os dias **17/02/2014 a 28/02/2014** do servidor **RAFAEL LIMA PEREIRA**, RF 7167, para o período entre os dias **22/04/2014 a 03/05/2014**, Jundiaí, 10 de fevereiro de 2014

**MARÍLIA R. G. DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 11/02/2014, às 16:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 651BF2C959F1EEDD

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

:: SEI / TRF3 - 0349220 - Portaria ::

**Portaria Nº 0349220, DE 10 DE fevereiro DE 2014.**

**PORTARIA N.º 03/2014 - NUAR**

O DR. **RODRIGO OLIVA MONTEIRO**, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Lins/SP, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor **ELIO PAULO CORADI**, Técnico Judiciário, RF 7073, da função de Diretor do NUAR, em razão do primeiro período de férias de 2014, de 17/02 a 28/02.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora **CLAUDIA ALESSANDRA DANTAS EVANGELISTA**, Analista Judiciário, Contadoria, **RF 6224**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de DIRETOR DO NUAR DE LINS (FC-6).

Lins, SP, 10 de fevereiro de 2014.

**Rodrigo Oliva Monteiro**

Juiz Federal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 13/02/2014, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 1ª VARA DE LINS

:: SEI / TRF3 - 0352626 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0352626, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

**PORTARIA N.º 005/2014 – 1.ª Vara Federal de Lins e JEF adjunto**

O **DOUTOR RODRIGO OLIVA MONTEIRO**, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO a urgênciano** cumprimento da decisão lançada à folha 55 dos autos da comunicação em flagrante n. 0000045-95.2014.4.03.6142, que converteu a prisão em flagrante do indiciado Álvaro Rafael Pontes de Araújo em prisão preventiva,

#### **R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a ida do Oficial de Justiça Avaliador Federal **JORGE LUIS BICA NETO**, RF 7052, no dia 07.02.2014, ao CDP – Centro de Detenção Provisória do município de Bauru/SP, a fim de dar cumprimento ao mandado de prisão expedido naqueles autos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lins, 12 de fevereiro de 2014  
RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
Juiz Federal

:: SEI / TRF3 - 0352716 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0352716, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

**PORTARIA N.º 006/2014 -1.ª Vara Federal de Lins e JEF adjunto**

O **DOUTOR RODRIGO OLIVA MONTEIRO**, MM. Juiz Federal titular desta 1ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **Jorge Luis Bica Neto**, Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7052, conforme segue:

De 03/04/2014 a 12/04/2014 e 23/06/2014 a 02/07/2014

Para um período único de 05/05/2014 a 24/05/2014

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lins, 12 de fevereiro de 2014  
RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### 1ª VARA DE CARAGUATATUBA

:: SEI / TRF3 - 0352052 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0352052, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

**O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a necessidade readequar período de férias dos servidores para melhor desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** por absoluta necessidade de serviço, o período de férias dos servidores abaixo relacionados:

**1 – ALEXANDRE FREIRE PERRI – RF 3295:**

de 01/04 a 30/04/2014 **para** 07/04 a 16/04/2014 e 12/08 a 31/08/2014.

**2 - CLÓVIS CONDE – RF 6083:**

de 06/03 a 21/03/2014 **para** 01/04 a 15/04/2014 e

de 20/06 a 03/07/2014 **para** 23/06 a 07/07/2014.

**3 – FERNANDO DE MELO ARAUJO – RF 7207:**

de 05/03 a 19/03/2014 **para** 24/03 a 03/04/2014 e

de 05/12 a 19/12/2014 **para** 01/12 a 19/12/2014.

**4 - GILMARA DE SOUZA BARROS SEEMANN – RF 3924:**

de 02/06 a 11/06/2014 **para** 22/04 a 01/05/2014.

**5 – LUCILIA YUMI OGURI MORYA – RF 4885:**

de 19/03 a 28/03/2014 **para** 26/03 a 04/04/2014.

**6 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS CONDE – RF 3669:**

de 06/03 a 21/03/2014 **para** 01/04 a 15/04/2014 e

de 20/06 a 03/07/2014 **para** 23/06 a 07/07/2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### 1ª VARA DE CATANDUVA

:: SEI / TRF3 - 0349585 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0349585, DE 10 DE fevereiro DE 2014.**

**P O R T A R I A**

**07/2014**

**O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA**, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos Portaria nº 06/2014 (nº 0342389) desta Subseção Judiciária, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônica da Justiça Federal da 3ª Região em 05/02/2014, que autorizou a escala de férias da servidora **Carla Gripe Martins**, RF 7629, Técnica Judiciária – Área Administrativa;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a referida portaria para constar:

**ONDE SE LÊ:** “3ª parcela: 22/04/2015 a 31/04/2015 (= 10 dias)”;

**LEIA-SE:** “3ª parcela: 22/04/2015 a 01/05/2015 (= 10 dias)”.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 11/02/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**

Juiz Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **1ª VARA DE BOTUCATU**

:: SEI / TRF3 - 0347155 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0347155, DE 07 DE fevereiro DE 2014.**

Interrupção e alteração de período de férias

O Doutor Mauro Salles Ferreira Leite, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

1º - Alterar, em parte, a Portaria nº 26/2012 (da 1ª Vara Federal de Lins – lotação anterior do servidor) para interromper, a partir de 4/2/2014, por NECESSIDADE DO SERVIÇO (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias do servidor Jamir Moreira Alves, RF 2461, marcadas para 7/1 a 5/2/2014 e incluir o saldo de 02 (dois) dias para o período de 06 a 07/03/2014.

2º - Alterar, em parte, a Portaria nº 25/2013 – deste Juízo, para alterar, por NECESSIDADE DO SERVIÇO (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), a férias do servidor Jamir Moreira Alves, RF 2461, do exercício 2014, agendadas para os períodos de 17 a 26 de fevereiro (1ª parcela), de 02 a 11 de abril (2ª parcela), e de 12 a 21 de agosto de 2014 (3ª parcela), para o período de 01 a 30 de setembro de 2014.

3º - Alterar, em parte, a Portaria nº 25/2013 – deste Juízo, para alterar, por INTERESSE DO SERVIDOR (art. 4º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), a férias do servidor Luciano Trvasio, RF 5088, agendadas para os períodos de 22 a 31/07 e 01 a 20/12/2014 (1ª e 2ª parcelas do exercício 2014), para os períodos de 21/07 a 04/08 e 05 a 19/12/2014, respectivamente.

4º - Alterar, em parte, as Portarias nº 25/2013 – deste Juízo, para alterar, por INTERESSE DO SERVIDOR (art. 4º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias da servidora Bárbara Caramaschi, RF 6990, agendadas para os períodos de 23/06 a 02/07/2014 (3ª parcela do exercício 2013) e de 04 a 18/08/2014 (1ª parcela do exercício 2014), para os períodos de 04 a 13/08/2014 (3ª parcela de 2013) e de 14 a 28/08/2014 (1ª parcela de 2014), respectivamente.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0348168 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0348168, DE 10 DE fevereiro DE 2014.**

A DOUTORA **MELINA FAUCZ KLETEMBERG**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 17/02/2014 à 28/02/2014, referente ao servidor **ALFREDO MATIAS**, RF 5404, ficando a fruição para 10/02/2014 a 21/02/2014, exercício 2014.

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, em parte a Portaria 31/2013, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 05/03/2014 à 24/03/2014 (20 dias), referente ao servidor **ALEX FABIANO ORZARI**, RF 6661, ficando a fruição para 01/04/2014 a 15/04/2014 (15 dias) e os 5 dias remanescentes para data oportuna, exercício 2013.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Melina Faucz Kletemberg, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 12/02/2014, às 15:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 9A3C8246D2C0C26

**MELINA FAUCZ KLETEMBERG**

Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

:: SEI / TRF3 - 0353083 - Despacho ::

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0000306-09.2014.4.03.8002

Documento nº 0353083

Diante da informação DFORMS 0329259, defiro os pedidos formulados, para o fim de determinar o pagamento ao servidor ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO, de **ajuda de custo**, no valor de UMA remuneração, com base na remuneração do mês de FEVEREIRO/2014, bem como de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, nos termos dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução nº 4/2008-CJF.

Publique-se e dê-se ciência.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/02/2014, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0353945 - Contrato - Extrato ::

#### Contrato - Extrato

Contrato n.º 04.003.10.2014-JF/MS. PROCESSO: 0000525-56.2013.4.03.8002  
CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.  
CONTRATADA: Scala Segurança Ltda ME (CNPJ: 05.912.012/0001-06). OBJETO: Contratação de especializada para a aquisição, com instalação, de equipamentos de CFTV, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 38/2013.  
ASSINATURA: 12/02/2013. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Rodrigo Godoy Bento, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Técnico Judiciário**, em 12/02/2014, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353979 - Despacho ::

## DESPACHO

Processo SEI nº 0000567-71.2014.4.03.8002

Documento nº 0353979

À vista da Informação CPGR-SUPE 0353959, AUTORIZO o servidor Heleno de Oliveira Brito, RF 2566, Técnico Judiciário, compensar 01:00 hora no dia 12.02.2014, referente às horas trabalhadas no recesso 2013/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Oliveira Cavalcante**, Diretor da **Secretaria Administrativa**, em 13/02/2014, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0346429 - Edital ::

#### Edital

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais

**EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 6ª VARA DE CAMPO GRANDE, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

**O DOUTOR JEAN MARCOS FERREIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, II, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66 e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 418, de 18 de março de 2005, designou o período de **10 a 14 de março de 2014**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas, do dia 10 de março de 2014, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e estagiários, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara de Campo Grande, Corregedor da Vara, Dr. Jean Marcos Ferreira, servindo como Secretária a Senhora Diretora da Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; d) os Juizes somente tomarão conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, em Campo Grande (MS), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Defensoria Pública da União, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. **FAZ SABER**, finalmente, que todos os processos em poder das partes, procuradores e peritos, deverão ser devolvidos à Secretaria da 6ª

Vara até o dia 28 de fevereiro de 2014 (sexta-feira), sob pena de cobrança via expedição de mandado de busca e apreensão e eventuais outras providências pertinentes. E para que não alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Campo Grande, aos 12 de março de 2014. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0353528 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0353528, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

Designa servidores para o Plantão - Fevereiro de 2014.

**O DOUTOR JEAN MARCOS FERREIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as Portarias nº **0323986, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**, que trata de designação dos plantonistas,

#### **R E S O L V E:**

**CONVOCAR** para o Plantão Judiciário desta 6ª Vara Federal, no período de 15/02/2014 (a partir das 09:00 horas) a 01/03/2014 (até as 09:00 horas), os servidores abaixo indicados:

Carla Maus Peluchno – Diretora da Secretaria

Evaldo Cezar Neris Silva – Oficial de Gabinete

Betina Bergoli Kirst – Analista Judiciária

Carolayne Barbosa de Arruda Mendes – Técnica Judiciária

Chirley Rodrigues de Oliveira – Analista Judiciária

Cleuza Luciana de Souza Taborde – Técnica Judiciária

José Alfredo Ratier Dias – Técnico Judiciário

Luciana Pinto de Souza – Analista Judiciária

Marina Sadaco Arakaki Lorensetti – Técnica Judiciária

**DAR A CONHECER** que o plantão nos sábados, domingos e feriados será cumprido, presencialmente, no horário das 9:00 às 12:00 horas, no prédio desta Seccional, período em que o(s) servidor(es) designado(s) nele permanecerão, e que, fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

• **Celular: (67) 9142-5511;**

• **Correio eletrônico: [plantaocampogrande@trf3.jus.br](mailto:plantaocampogrande@trf3.jus.br)**  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS**

:: SEI / TRF3 - 0353700 - Portaria N.I. ::

## Portaria nº 003/2014-SUMA

O Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

### **RESOLVE:**

**I - REVOGAR** em parte a Portaria 001/2014, referente às férias do servidor FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA, RF. 4192 – Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados.

**II – ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA, referente ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente de 10/03/14 a 19/03/2014 (10 dias) - 1ª etapa, alterando-as para 06/10/14 a 25/10/14 - (20 dias) e a 2ª etapa marcadas anteriormente de 06/10 a 25/10/2014 alterando-as para 18/03/2015 a 27/03/2015 (10 dias).

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2014.

JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados  
em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

:: SEI / TRF3 - 0350973 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0350973, DE 11 DE fevereiro DE 2014.**

A Doutora **GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES**, MM. Juíza Federal, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que permaneçam à disposição nesta Subseção Judiciária, para atendimento do Plantão da 1ª Vara Federal de Corumbá, durante o mês de **MARÇO** de **2014**, os seguintes Servidores:

#### **1. Servidores da Secretaria:**

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDOR</b>
Das 08:00 h de 28/02/2014 às 08:00 h de 07/03/2014	<b>Francisco Pereira Paredes</b> Técnico Judiciário – RF 5204
Das 08:00 h de 07/03/2014 às 08:00 h de 14/03/2014	<b>Tatiana Miguéis de Sousa</b> Analista Judiciário - RF 4928
Das 08:00 h de 14/03/2014 às 08:00 h de 21/03/2014	<b>Antônio Carlos Dias de Paula</b> Técnico Judiciário - RF 5406
Das 08:00 h de 21/03/2014 às 08:00 h de 28/03/2014	<b>Walter Nenzinho da Silva</b> Técnico Judiciário – RF 4216
Das 08:00 h de 28/03/2014 às 08:00 h de 04/04/2014	<b>Erika Gevesier Nunes</b> Analista Judiciária – RF 7033

**b) Oficiais de Justiça:**

<b>Período</b>	<b>Oficial de Justiça</b>
<b>Das 08:00 h de 01/03 /2014 às 08:00 h de 03/03/2014</b>	<b>Luiz Gustavo Gomes Costa - RF 4195</b>
<b>Das 08:00 h de 03/03/2014 às 08:00 h de 10/03/2014</b>	<b>Dielson Menezes da Silva – RF 6893</b>
<b>Das 08:00 h de 10/03/2014 às 08:00 h de 17/03/2014</b>	<b>Luiz Gustavo Gomes Costa - RF 4195</b>
<b>Das 08:00 h de 17/03/2014 às 08:00 h de 24/03/2014</b>	<b>Flávio de Lima Menezes - RF 6189</b>

<b>Das 08:00 h de 24/03/2014 às 08:00 h de 31/03/2014</b>	<b>Dielson Menezes da Silva – RF 6893</b>
---	---

**Art. 2º. ESCLARECER** que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular nº **(67) 9142-8132**, nesta Subseção Judiciária;

**Art. 3º. DAR A CONHECER** que o telefone celular do plantão é **(67) 9142-8132** e o e-mail do plantão desta Vara Federal de Corumbá/MS é "**plantaocorumba@trf3.jus.br**";

**Art. 4º. DETERMINAR** que o servidor plantonista faça o registro dos feitos ocorridos no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra no Setor de Distribuição;  
Corumbá/MS, 11 de fevereiro de 2014.

GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES

Juíza Federal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 12/02/2014, às 10:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 18D716A39CAA9C3D

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

### **1A VARA DE NAVIRAI**

:: SEI / TRF3 - 0353227 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0353227, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

Substituição Função Comissionada

O Doutor **RONALDO JOSÉ DA SILVA**, MM. Juiz Federal, da 1ª Vara de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6.419, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05) estará de férias do período de 30/01 a 28/02/2014 (30 dias);**

**CONSIDERANDO** o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR para substituir a servidora DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6.419, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), a servidora PAULA REGINA CARDOSO REZENDE, RF 7140, técnica judiciária, área administrativa, Supervisora da Seção de Apoio Judiciário (FC-5), no período de 30/01 a 11/02/2014 e de 25 a 28/02/2014 (17 dias), sem prejuízo de suas funções, e a servidora JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, RF 5.173, analista judiciária, no período de 12 e 24/02/2014 (13 dias);**  
**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, Juiz Federal**, em 12/02/2014, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM**

### **1A VARA DE COXIM**

:: SEI / TRF3 - 0353296 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0353296, DE 12 DE fevereiro DE 2014.**

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Juíza Federal Substituta, na titularidade da 1ª Vara Federal em Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107, da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

#### **R E S O L V E:**

**I - DISPENSAR** a servidora **ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA**, Técnica Judiciária, RF 6265, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Judiciário (FC-5).

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias, encaminhando-se cópia desta à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para as providências cabíveis.

Este ato tem efeitos **a partir da data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Substituta**, em 12/02/2014, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MONIQUE MARCHIOLI LEITE  
Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade